



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.716 DE 23 DE JUNHO DE 2015

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência a contar do ano de 2014 a 2024 (dez) anos, na forma do Anexo desta Lei, em conformidade com o artigo 8º da Lei 13.005/2014.

Art. 2º. São metas do PME:

- I. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré escola para as crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
- II. Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.
- III. Ampliar, Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio de 54,2% para 70% (setenta por cento).
- IV. Garantir, para a população de 4 a 17 anos, a escolarização dos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em centros de atendimento educacional especializado públicos ou comunitários, confeccionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- V. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.
- VI. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 12.5% (doze e meio por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.
- VII. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação.
- VIII. Elevar a escolaridade média da população a partir de dezoito anos, de modo a alcançar no mínimo, dez anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidade em geral e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.
- IX. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 75 % até 2020 e, até o final da vigência deste PME, reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional em 50%.
- X. Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, no Ensino Fundamental.
- XI. Expandir a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 60% no segmento público, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta.
- XII. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 30% e a taxa líquida para 23% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.
- XIII. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 35%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 5% doutores.
- XIV. Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-Graduação Lato Sensu, e ofertar cursos de Stricto Sensu de modo a atingir a titulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

anual de 25 mestres e 05 doutores até o quinto ano de vigência do Plano Municipal de Educação.

- XV. Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo máximo de (03 (três) anos de vigência deste Plano Municipal de Educação, política de formação e valorização dos profissionais da educação, de que tratam os incisos I, II, e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, assegurando que todos os professores, da Educação Básica e suas modalidades, possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
- XVI. Apoiar a formação, em nível de pós-graduação stricto sensu, de 30% dos profissionais do Magistério, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
- XVII. Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação básica, a fim de equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.
- XVIII. Assegurar, no prazo de até doze meses a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, a atualização do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica do Município e do Estatuto do Magistério e tomar como referência o Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Educação, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.
- XIX. Assegurar, a partir do ano de 2017, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar, em conformidade com os Art. 40 e Art. 41 do Regimento Comum das escolas da Rede Municipal, na escolha de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, no âmbito das escolas públicas municipais.
- XX. Ampliar o investimento em educação pública originária de recursos vinculados ao Estado e a União e otimizar os recursos e investimentos próprios visando garantir a melhoria da qualidade da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. A avaliação do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo, realizados a cada 02 anos a contar da publicação desta Lei.

§ 1º A instituição responsável por sua avaliação será a Secretaria Municipal de Educação de uma comissão composta por representantes da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb, enquanto este existir.

§ 2º Se por eventualidade alguma meta não seja alcançada, ou alguma ação não implementada, decisões serão realinhadas, após estudos e análises das causas do sucesso ou malogro.

Art. 5º. A sistemática de acompanhamento e monitoramento deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o realinhamento no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das metas construídas no PME.

Parágrafo Único: Os principais critérios de avaliação serão:

- I. Eficácia: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, solucionando a questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?
- II. Eficiência: uso otimizado com economia e qualidade dos bens e recursos empregados na execução das ações, solucionando a questão: Estamos utilizando os recursos disponíveis da melhor maneira possível?
- III. Efetividade: O alcance dos resultados e impactos esperados, com a realização das ações, respondendo a questão: Que diferença o plano faz?

Art. 6º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Conceição da Barra, serão formulados e encaminhados a esta Casa Legislativa para apreciação, de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 7º. Para cumprimento de algumas metas definidas no PME, deverá haver cooperação dos governos Estadual e Federal para sua execução, seja porque



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

envolvem recursos que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

Art. 8º. Nos moldes do Plano Nacional de Educação-PNE este PME previne a possibilidade de ações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o PNE exceto no que concerne sobre gênero e orientação sexual.

Parágrafo Único: No prazo de 4 anos deverá ser realizada a adequação deste plano.

Art. 9º. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.


Jorge Duffles Andrade Donati

Prefeito

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
CONCEIÇÃO DA BARRA-ES 2014 – 2024

PME
PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO



JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI
Prefeito Municipal de Conceição da Barra

ADELIA AUGUSTA DE MATTOS PEREIRA MARCHIORI
Vice-Prefeita

CLARISSA MAGALHÃES COSTA
Secretária Municipal de Educação

MARIA DA PENHA CALATRONI / ROSÂNGELA SANTOS FRANCISCO
Coordenação Técnica para Elaboração do Plano Municipal de Educação

08
MM-

**COMISSÃO DE ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**

Decreto Nº 4.663 – 01/04/2015

MEMBROS DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PRESIDENTE (A):

Clarissa Magalhães Costa

COORDENADOR (A):

Rosângela Santos Francisco
Maria da Penha Calatroni

SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO (A):

Ivana Machado Raymundo

EQUIPE TÉCNICA

Alex da Silva Moura
Aline Francisco Crispim
Ana Lucila R. D. F. Leite
Claudia Alves Silva
Eliane G. de B. Eleotério
Fabrícia Alves Brito Coitinho
Josicléia Rodrigues da Silva
Leila Macedo Pestana
Neusa Maria Fereguetti
Penha Mara Mateus de Oliveira

MEMBROS COM SEUS RESPECTIVOS SUPLENTE, COM AS SEGUINTE REPRESENTAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sandra Angela Rocha
Deracy Rodrigues Guimarães
Margareth Costa Mulinário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elvirene Matachon

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Diogo de Jesus Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE

Ademar Pereira Lima Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Gisani Cristian Clarindo Baldotto

CONSELHO TUTELAR

Maria da Conceição Pestana Claro

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB

Rosa da Cruz Lopes Rocha
Carlos Henrique da Costa Quartezeni

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gildeni Barbosa dos Santos
Dealdina Vieira Guimarães

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Adenildo Machado
Ofélia Corrêa

ESCOLA PRIVADA

João Miguel Rodrigues Paixão

[Handwritten signature]

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Soraya Aparecida Peterle
Desirée de Moraes Rabello Rodrigues Silva

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DAS ESCOLAS ESTADUAIS

Nivaldo da Silva Júnior
Izabel Matos Nunes

REPRESENTANTES DE DIRETORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ilian Rios Miranda
Marcela Batista Rodrigues de Sousa

REPRESENTANTES DE DIRETORES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Andressa Gama Cesconetto Machado
Juscélia Souza Lira Rocha

REPRESENTANTES DE DIRETORES DO SISTEMA ESTADUAL

Roseny Costa da Cunha

REPRESENTANTES DE ALUNOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Carmosina Conceição
Renata Metskes Almeida

REPRESENTANTES DE ALUNOS DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

Almir da Cruz Lopes
Zilma da Silva

REPRESENTANTES DE SERVIDORES ADMINISTRATIVOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luzinete Jovelino Correia

REPRESENTANTES DE PAIS/ CONSELHOS ESCOLARES

Sebastiana Alves do Nascimento
Noêmi Ribeiro Dantas Fagundes Nascimento

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO (CÂMARA MUNICIPAL)

Mirtes Eugenia Rodrigues Pereira Figueiredo
Rogério Rufino de Oliveira

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR

Marlene Souza de Oliveira

09
MM-

JO
04

RESPONSÁVEIS PELAS DISCUSSÕES NAS SALAS DE DEBATES

EQUIPE TÉCNICA		COORDENADORES	GRUPOS DE TRABALHO	REDADORES
01	SALA 1 Meta 1: Ed. Infantil	Leila Macedo Pestana Larissa Lopes	Ilian Rios Miranda Desirre de Moraes Rabello Rosangela dos Santos Lauriano Adriana Paula Pinheiro Gomes Michela Carla Pinheiro Sidineide Vidigal	Marcela Batista de Souza Rodrigues
02	SALA 2 Meta 2: Ens. Fundamental	Aline Francisco Crispim	Soraya Aparecida Peterle Olga da Silva Vasconcelos Fabiane Ferraz Auristela Batista Fabricia Coutinho Maria Bernadeth S. da Rocha Ângela Frinhani	Soraya Aparecida Peterle
03	SALA 3 Meta 4: Ed Especial	Cristiane de Souza Sena	Ana Lucila Ribeiro Dantas F. Leite Rosemary Novaes Nunes da Silva Soraya Aparecida Peterle Isabel Matos Nunes Olga da Silva Vasconcelos	Gisani Cristian Clarindo Baldotto Isabel Matos Nunes
04	SALA 4 Meta 5: Alfabetização	Neusa Maria Ferreguette Daniela Maia	Fabiane Ferraz Olga da Silva Vasconcelos Ângela Frinhani Sidineide Vidigal Eni Neves Rodrigues	Maria Bernadete Saraiva da Rocha
05	SALA 5 Meta 6: Educação Integral Meta 7: IDEB	Eliane Gonzaga de Brito Eleotério Claudinês Liandro de Souza	Dalmar Alcoforado Lacerda Simone da Cunha Leão	Maria Bernadete Saraiva da Rocha
06	SALA 6 Metas 8 9 10 – Ed. Jovens e Adultos	Penha Mara Mateus de Oliveira	Deracy Rodrigues Guimarães Rosa da Cruz Lopes Rocha Hildete Amorim da Costa Sidineide Vidigal	Penha Mara Mateus de Oliveira
07	SALA 7 Metas 3 e 11: Ens. Médio	Fabricia Alves Brito Coutinho	Renata de Oliveira Faria Bomfim Míriam Pereira de Souza Ana Lucila Ribeiro Dantas F. leite Judson da C. Azevedo	Deijane S. Ribeiro
08	SALA 8 Metas 12, 13 e 14: Educação Superior	Marlene Souza de Oliveira	Rozana Ferreira de Lima Sandra Ângela Rocha Rosangela Santos Francisco Carlos Quartezeni	Marlene Souza de Oliveira
09	SALA 9 Meta 19: Gestão Democrática	Sandra Ângela Rocha	Cláudia Alves Silva Luzinete Jovelino Correa	Maria Bernadete Saraiva da Rocha
10	SALA 10 Metas 15 e 16: Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Metas 17 18 e 20: Valorização dos Profissionais da Educação e investimento Público em Educação	Rosa da Cruz Lopes Rocha Margareth Costa Mulinário	Alex Silva Moura Rita de Cássia Hilário Profeta Rosangela Santos Francisco	Rita de Cássia Hilário Profeta

JJ
CM

COLABORADORES/ PARTICIPANTES DA COMEDCB-2013

NOMES	INSTITUIÇÕES
Alcione Leal Russine Lopes	CMEI "Terezinha de Jesus N. de Almeida
Alessandra Fontoura dos Santos	SEME
Ariane Godinho Almeida	EMEIEF "Ângelo Luiz S Smiderle"
Auristela Batista da Silva Barcelos	EMEF " Benônio Falcão de Gouvêa"
Betania Silva de Jesus	EMEF "João Bastos Bernardo Vieira"
ClaudinesLiandro de Souza	SEME
Dalmar Alcoforado Lacerda	SEME
Eliene Conceição de Jesus	CMEI "São João"
Elizangela Ribeiro Da Silva	UPEM "Carrossel"
Fabiola Francisco Talhares	EMEF " Benônio Falcão de Gouvêa"
Hildete Amorim da Costa	SEME
Juscelia Souza Lira Rocha	EMEF "Gentil Lopes da Cunha"
Leila Macedo Pestana	EMEIEF "Ângelo Luiz S Smiderle"
Lucimar Guilherme Pereira	EMEF "AluisioFeuSmiderle"
Maria das Graças Coutinho	Escola Especial "Esperança"
Maria das Graças Galli	EMEF "AluisioFeuSmiderle"
Maria Neusa Santos Ramos	EMEF "Maria Carelli Lomonte"
Milton Vila Nova dos Santos	EMEF "Meleiras"
Nedir de Almeida Souza	SEME
Olga da Silva Vasconcelos	EMEF "Dr Mario Vello Silvares"
Otilia Regina Reis Mozer	CMEI "São José"
Regina C. do Nascimento Guimarães	CRAS Quilombola
Rita de Cassia Hilário Profeta	SEME
Rosangela dos Santos Lauriano	CMEI "Nossa Senhora de Santana"
Rosemary Novais Nunes da Silva	Escola Especial "Esperança"
Rosiane Santos dos Santos	EMEF " Astrogildo Carneiro Setubal"
Rozana Ferreira deLima	EMEF "Professora Deolinda Lage"
Ruth Novaes de Carvalho Rodrigues	SEME
Vanicleia de Jesus Paim	CMEI "São João"
Vera Lucia Queiros Carrafa	CMEI "São João"
Veratriz Souto Campos	EMEF "Benônio Falcão de Gouvêa"

"Tudo parece impossível até que seja feito"

(Nelson Mandela)

32
011

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

INTRODUÇÃO

1 EVIDÊNCIAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA.....	13
1.1 Aspectos Históricos.....	13
1.1.1 Conceição da Barra hoje.....	15
1.2 Localização e Coordenadas Geográficas.....	17
1.2.1 Dados sobre a Localização.....	17
1.2.2 Clima de Conceição da Barra.....	17
1.2.3 Hidrografia de Conceição da Barra.....	19
1.2.4 Geomorfologia de Conceição da Barra.....	19
1.2.5 Erosão e Progradação do Litoral de Conceição da Barra/ES.....	19
1.2.6 Vegetação de Conceição da Barra.....	20
1.3 Concepção Cultural.....	20
1.3.1 Conceito de Cultura.....	21
1.3.2 Os papéis do Estado na gestão cultural.....	21
1.3.3 Histórico Cultural do município.....	22
2 A EDUCAÇÃO EM CONCEIÇÃO DA BARRA-ES.....	26
2.1 Aspectos Educacionais.....	26
2.2 Indicadores da educação de Conceição da Barra/ES.....	28
2.3 Educação Infantil.....	33
2.4 Ensino Fundamental.....	37
2.5 Educação de jovens e adultos.....	41
2.6 Educação do campo	46
2.7 Educação Quilombola	46
2.8 Educação Integral.....	48
2.9 Educação Especial.....	50
2.10 Ensino Médio.....	53
2.10.1 IDEB do Ensino Médio.....	58



13
MP-

2.11 Educação Profissional de Nível Médio.....	59
2.12 Educação Superior e Educação à Distância.....	60
2.13 Gestão Democrática.....	63
2.14 Formação e Valorização do Magistério.....	66
2.15 Financiamento Público da Educação.....	69
3 METAS E ESTRATÉGIAS.....	72
4 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA.....	96
5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	100
ANEXOS.....	102



16
MP

APRESENTAÇÃO

Ao elaborar este Plano Municipal de Educação, Conceição da Barra - ES afirma seus compromissos com o ensino, estabelecidos a curto, médio e longo prazo, visando às metas a serem alcançadas em dez anos, marcando a história da cidade.

O município assume o propósito de, com a participação de todos os segmentos da sociedade civil e organizada, produzir transformações profundas, conceituais e institucionais, capazes de reverter às tendências atuais da educação, integrando aos esforços do Governo Federal, Governo Estadual, conforme suas respectivas responsabilidades e regime de cooperação e colaboração, no sentido de inserir Conceição da Barra no contexto de assegurar a todos o direito à educação de qualidade social.

Este Plano se apresenta, então, ao amplo e permanente debate pelos cidadãos, com suas proposições políticas e pedagógicas em busca da consolidação de políticas públicas e de gestão da educação, demandadas pela população municipal.

A aprovação deste, pelo Poder Legislativo e transformação em Lei, sancionada pelo Poder Executivo, lhe confere poder para garantir sua efetivação e continuidade das políticas educacionais em busca da superação e prevenção do analfabetismo, da universalização da educação básica e da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, dentre outros, tendo como principal protagonista o aluno. Além disso, reitera, o papel da Educação como o direito de todos, garantindo acesso, permanência, aprendizagem e conclusão com resultados positivos das crianças, adolescentes jovens e adultos nas instituições de ensino em Conceição da Barra.

Jorge Duffles Andrade Donati
Prefeito Municipal de Conceição da Barra

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente documento que ora entregamos à sociedade Barrense, em especial a Comunidade Educacional, representa o resultado de uma parte significativa de um aberto processo de construção e reconstrução coletiva do projeto educacional que desejamos, a fim de contribuir com a formação das gerações presentes e futuras e, conseqüentemente, para o desenvolvimento socioeconômico e cultural deste município.

Importante e grandioso foi o empenho e vivacidade evidenciados nos trabalhos da equipe técnica da secretaria municipal de educação que coordenou e participou de todo o processo constituinte além de sistematizar o Plano Municipal de Educação de Conceição da Barra para os próximos dez anos, demonstrando a fidedignidade aos anseios, vozes e propostas emanadas pela comunidade escolar sociedade local. É impossível traduzir neste documento, a riqueza e os variados ganhos que foram capazes de proporcionar discussões relevantes e com o nível de participação e colaboração que teve.

Este Plano municipal de Educação é um instrumento político-pedagógico que orientará o Sistema Municipal de Ensino de Conceição da Barra e expressa a síntese do pensamento coletivo manifestado nos vários momentos de estudos internos e externos, debates, reflexões que aconteceram em várias reuniões realizadas com êxito no período de fevereiro a maio de 2015.

Trata-se de um rico material para análise das potencialidades e dos limites na consolidação da gestão democrática, como também na coordenação do processo de acompanhamento e avaliação de clima e cultura organizacional favoráveis ao processo de ensino aprendizagem para o exercício pleno da cidadania.

Assim sendo entregamos com muita honra, este "Documento" na grandeza de cada cidadão e em especial a cada educador que faz parte da comunidade educacional do nosso município, que estabelece as diretrizes, metas e estratégias que regerão o ensino no decênio de 2014 -2024.

Clarissa Magalhães Costa
Secretária Municipal de Educação

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Educação de Conceição da Barra, ES, elaborado de forma democrática e participativa, trata do conjunto da educação no âmbito municipal. É um Plano de Estado e não somente um Plano de Governo. Sua elaboração está pautada no Plano Nacional de Educação/ PNE aprovado pela Lei 13.005 de 25 de julho de 2014 que declara:

(...) Será preciso, de imediato iniciar, a elaboração dos planos estaduais em consonância com o plano nacional e, em seguida, dos planos municipais, também coerentes com o plano do respectivo estado, devendo, estes três documentos, comporem um conjunto integrado e articulado.

O Plano Nacional de Educação, cuja elaboração e vigência estão previstas na Constituição Federal de 1988, no artigo 214, constitui-se a principal ferramenta democrática de planejamento da Educação no país.

Art. 214A Lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento de ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzem a:

- I – erradicação do analfabetismo;*
- II – universalização do atendimento escolar;*
- III – melhoria da qualidade do ensino;*
- IV – formação para o trabalho;*
- V – promoção humanística, científica e tecnológica do País;*
- VI – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto. "(incluído pela emenda constitucional Nº 59, de 2009).*

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei Nº 9394/96 – LDB, referindo-se ao artigo 206 da Constituição Federal, estabelece uma base de princípios para o ensino- objeto da legislação educacional - ao estabelecer:

- Art 3º O Ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:*
- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;*
 - II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento a arte e o saber,*
 - III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;*
 - IV – respeito à liberdade e apreço a tolerância;*
 - V – coexistência de instituições públicas e privadas de ensino*
 - VI – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;*
 - VII – valorização do profissional da educação escolar;*

J7
021-

VIII – gestão escolar de ensino público, na forma desta Lei e da Legislação dos sistemas de ensino;
XIX – garantia de padrão de qualidade;
X – valorização da experiência extraescolar;
XI – vinculação entre educação escolar, o trabalho e as políticas sociais;
XII – consideração com a diversidade étnico-racial (incluído pela Lei nº 12.796, de 2013).

O alinhamento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação – PME e a organização dos sistemas de ensino, a partir do regime de colaboração e da distribuição proporcional das responsabilidades de cada esfera governamental, são fatores determinantes para o alcance dos resultados esperados.

Os municípios têm como prioridade o ensino fundamental e a educação infantil; os Estados prioritariamente, na oferta do ensino fundamental e médio e a União pela organização e financiamento da educação superior.

A distribuição das responsabilidades e das competências do governo federal, dos estados e dos municípios, na oferta de atendimento e na organização dos sistemas de ensino é estabelecida nos artigos 8º ao 11da LDB 9394/96, descritos abaixo:

Art. 8º A União os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, os respectivos sistemas de ensino.

§ 1º Caberá a União a coordenação da política nacional de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa, redistributiva e supletiva em relação as demais instâncias educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

III – prestar assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios para o desenvolvimento de seus sistemas de ensino e ao atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva;

Art. 10 Os Estados incumbir-se-ão de:

II – definir, com os municípios, formas de colaboração na oferta de ensino fundamental, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do poder público;

Art. 11 Os municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

Além disso, os artigos 9º, 10 e 11, reafirmam a colaboração e a integração entre as três esferas governamentais na elaboração dos planos de ensino, com o objetivo de assegurar a efetividade das políticas educacionais.

Art. 9º A União incumbir-se-á de:

IV – estabelecer, em colaboração com os Estados o Distrito Federal e os Municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar formação básica comum;

Art. 10

Os Estados incumbir-se-ão de:

III – elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus municípios;

Art. 11 Os municípios incumbir-se-ão de:

I – organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os as políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer a ação redistributiva em relação às suas escolas;

III – baixar normas complementares para seus sistemas de ensino

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos no seu sistema de ensino;

V – oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. Os municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao Sistema Estadual de Ensino, ou compor com ele um sistema único de educação básica.

Com a responsabilidade de se instituir o Plano Municipal de Educação, com metas e estratégias projetadas para o período de 2014 a 2024, criou-se uma Comissão Executiva de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal de Educação de Conceição da Barra, através do Decreto Nº 4.663/2015.

O Plano Municipal de Educação é um documento legal estratégico que estabelece as políticas públicas para a educação do município por um período de 10 anos, destacando as necessidades de uma população, definindo-se como um plano do município e não do governo. Sua tônica é a construção de maneira coletiva, com a participação da sociedade, respeitando os princípios de colaboração, de gestão democrática e as características da realidade local, assegurando a continuidade das ações, independente dos gestores e partidos a frente do governo municipal.

Na primeira etapa do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de Conceição da Barra, foram realizadas diversas reuniões e estudos com o objetivo de discutir com os coordenadores, técnicos, professores, diretores e representantes

institucionais e da comunidade, a relevância do PME e da participação efetiva de todos para o desenvolvimento do mesmo.

A segunda fase, norteadas pelas discussões nos grupos de trabalho das pré-conferências e da Conferência Municipal de Educação.

O texto está organizado à luz do Plano Nacional de Educação – PNE. Disposto em evidências gerais do município de Conceição da Barra e considerações sobre as modalidades do ensino público e privado além dos aspectos referentes à educação, desenvolvidos a partir das metas previstas para o Brasil. Cada meta e estratégias debatidas puderam ser alteradas, suprimidas ou adicionadas conforme o entendimento dos grupos de discussão.

Maria da Penha Calatroni e Rosângela Santos Francisco

20
M-

1 EVIDÊNCIAS GERAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

1.1 Aspectos Históricos

Conceição da Barra é um dos mais antigos municípios do Estado do Espírito Santo. Seu porto foi determinante geograficamente para a fundação da cidade que data de 1537, quando uma forte tempestade, afundou um navio espanhol nas proximidades de um grande rio chamado Kiri-kerê, pelos índios Guaianás, que habitavam essas terras. Esse nome, que significa dorminhoco, foi dado devido à quietude das águas do rio, hoje denominado Cricaré.

Portugueses e Indígenas, aliados aos náufragos do navio espanhol, estabeleceram, na foz do Rio Cricaré, um núcleo populacional, com o nome de Barra. O desenvolvimento inicial se deu, principalmente, à intensidade de navios, vindos da Bahia, que aportavam aproveitando a facilidade de acesso. Em 1596, a povoação de Barra recebeu a visita do padre José de Anchieta, que visitou também a povoação no Vale do Cricaré, no dia 21 de setembro do mesmo ano e como era costume denominar as terras e os acidentes geográficos com o nome do Santo do dia, Anchieta trocou o nome do rio para São Mateus e deu à povoação o mesmo nome.

Com essa troca de nomes, o núcleo populacional da margem norte passou a chamar-se Barra de São Mateus. Em ato datado de 11 de agosto de 1831, Barra de São Mateus foi instituída Paróquia, sob a invocação de Nossa Senhora da Conceição, cuja imagem era venerada numa rústica capela erguida nos primórdios da colonização, onde se encontra até os dias de hoje. Foi elevada à categoria de Vila por resolução do Conselho do Governo datada de 02 de abril de 1833, sendo chamada Vila de Nossa Senhora da Conceição da Barra do Rio São Mateus.

A solenidade da instalação da cidade deu-se a 6 de Outubro de 1891, ficando estabelecido por lei, este dia, para se comemorar o dia do município. A história política e administrativa de Conceição da Barra pode ser resumida na cronologia dos seguintes eventos: Povoação fundada em 1537 e transformada em povoado em 1596, pertencente a São Mateus.

25
47-

Elevado à condição de freguesia, criada com a denominação de Conceição da Barra de São Mateus, por decreto de 11-08-1831, subordinado ao município de São Mateus.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Barra de São Mateus, pela resolução do Conselho do Governo de 02-04-1833, desmembrado de São Mateus. Sede na vila de Barra de São Mateus, constituído do distrito sede, instalado em 05-10-1833.

Por decreto provincial nº 4, de 04/07/1861, é criado o distrito de Itaúnas e anexado ao município de Barra de São Mateus. Elevado à condição de cidade com a denominação de Conceição da Barra, por decreto estadual nº 28, de 19/09/1891. Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de dois distritos: Sede e Itaúnas. Assim permanecendo em divisões territoriais de 31/12/1936 e 31/12/1937.

No quadro fixado para vigorar no período de 1944-1948, o município é constituído de 2 distritos: Conceição da Barra e Itaúnas. Pela lei estadual nº 265, de 22/10/1949, é criado o distrito de Taquaras com território desmembrado da sede, subordinado ao município de Conceição da Barra.

Em divisão territorial datada de 01/07/1950, o município é constituído de 3 distritos: Conceição da Barra, Itaúnas e Taquaras. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 01/07/1960. Pela lei estadual nº 1931, de 07/01/1964, é criado o distrito de Vinhático e anexado ao município de Conceição da Barra. Uma nova divisão se deu em 01/01/1979, assim, o município foi constituído de quatro distritos: Sede, Itaúnas, Taquaras e Vinhático.

Pela lei estadual nº 3383, de 27/11/1980, o distrito de Taquaras passou a denominar-se Pedro Canário, em divisão territorial datada de 31-VII-1983, o município é constituído de quatro distritos: Conceição da Barra, Itaúnas, Pedro Canário e Vinhático.

Pela lei estadual nº 3623, de 23/12/1983, desmembra do município de Conceição da Barra, o distrito de Pedro Canário. Elevado à categoria de município. Em divisão territorial datada de 18-08-1988, o município é constituído de dois distritos: Conceição da Barra e Itaúnas.

Pela lei estadual nº 4075, de 11/05/1988, é criado o distrito de Braço do Rio e anexado ao município de Conceição da Barra. Em divisão territorial datada de 01-06-1995, o município é constituído de três distritos: Conceição da Barra, Braço do Rio e Itaúnas. Em 2011, o Executivo propôs e a Câmara Municipal aprovou a criação do Distrito do Cricaré, integrado pelas comunidades ribeirinhas de ambas as margens do Rio Cricaré.

1.1.1 Conceição da Barra hoje

Conceição da Barra com 123 anos de emancipação política se configura hoje como um dos municípios capixaba que se desenvolve com a agricultura familiar e a plantação de eucalipto. Na indústria conta com duas usinas de álcool: ALCON e DISA e empresas de Pesca, mas o forte é a pesca artesanal, uma das principais atividades econômicas da população, tendo abundância de peixes, caranguejos e camarões nos rios Cricaré e Itaúnas, conta também com o comércio local e a extração de Petróleo e Gás.

A economia do município se baseia principalmente no turismo, pois integra a Rota do Verde e das Águas, tem suas belezas naturais como principal atrativo turístico. As características mais marcantes são: Praias de águas mornas, reservas ecológicas, dunas, faixas litorâneas quase desertas, manguezais e trilhas naturais.

É considerado um importante centro cultural capixaba, pois abriga grandes representantes do folclore como o Ticumbi, o Alardo, O Reis de Boi e as Pastorinhas, além do Jongo, novenas, corações e as procissões em homenagem a Nossa Senhora da Conceição e São Benedito. No ano de 2014 a PMCB adquiriu o

Casarão antigo localizado na Rua Coronel Oliveira Filho onde funciona a Casa da Cultura, espaço de exposição para o artesanato e a cultura local.

O Carnaval hoje se configura como uma referência nacional, atraindo uma multidão de turistas que lotam as ruas e praias, trios elétricos, bandinha e blocos levam foliões ao delírio. O festival de Forró de Itaúnas é nacionalmente conhecido e atrai um grande número de turistas à vila.

Infelizmente como todas as cidades costeiras vêm sofrendo com a erosão marítima, onde nos últimos quatro anos já foram gastos R\$ 40 milhões de reais na recuperação da orla, mas o problema persiste e estão previstas ações para execução da obra de revitalização da orla, estimada em R\$ 15 milhões, junto à Superintendência de Patrimônio da União – SPU.

Em relação ao desenvolvimento econômico, muito já foi feito, mas muito há de se fazer para a promoção social. A administração municipal está sempre realizando intervenções para melhoria da qualidade de vida de seus munícipes.

Investimentos em infra estrutura, Educação, Saúde, Lazer, Segurança, Esportes, Agricultura, Pesca e Assistência Social, a partir de 2009:

- Calçamento e drenagem de aproximadamente 40 quilômetros de ruas em todo município;
- Reconstrução do antigo prédio da prefeitura;
- Atividades sócio-educativas nos programas: PACOVI, CREAS E CRAS
- Qualificação de pessoal;
- Reformas e ampliação do hospital e PSFs;
- Reformas e ampliação de escolas, ginásio de esportes e quadras;
- Investimento de aproximadamente R\$ 57 MILHÕES no âmbito de todas as secretarias;
- Reforma e ampliação da delegacia e das DPMs;
- Vídeo monitoramento em toda a cidade.

24
MP

1.2 Localização e Coordenadas Geográficas

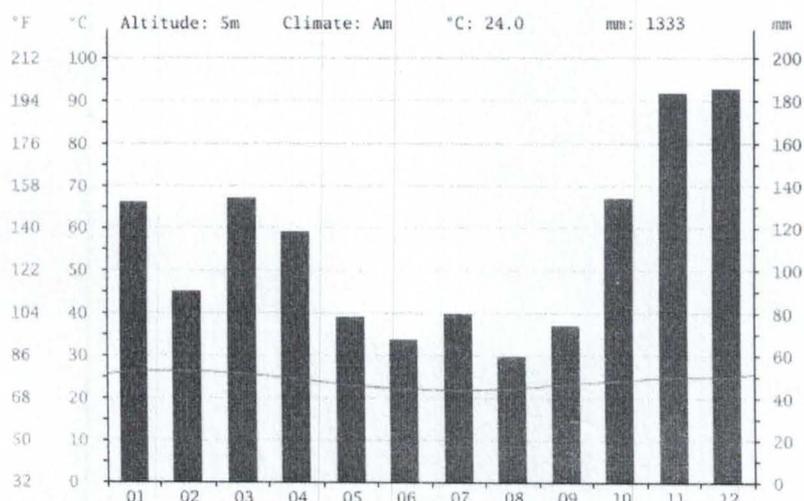
1.2.1 Dados sobre a Localização

Segundo o censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE 2010, o município de Conceição da Barra- ES, possui uma população aproximada de 28.477 dividida entre a Sede, distrito de Braço do Rio, incluindo Sayonara e Cobraice que possui população equivalente, em número, à população da Sede e Vila de Itaúnas. Está localizado no estado do Espírito Santo, nas coordenadas Latitude: **-18.5926**, Longitude: **-39.7347** 18° 35' 33" Sul, 39° 44' 5" Oeste, com uma população estimada de 28.477 superfície 118.777 hectares 1.187,77 km² (458,60 sq mi) , altitude 6m, atingindo a densidade de 24,0/km.

1.2.2 Clima de Conceição da Barra

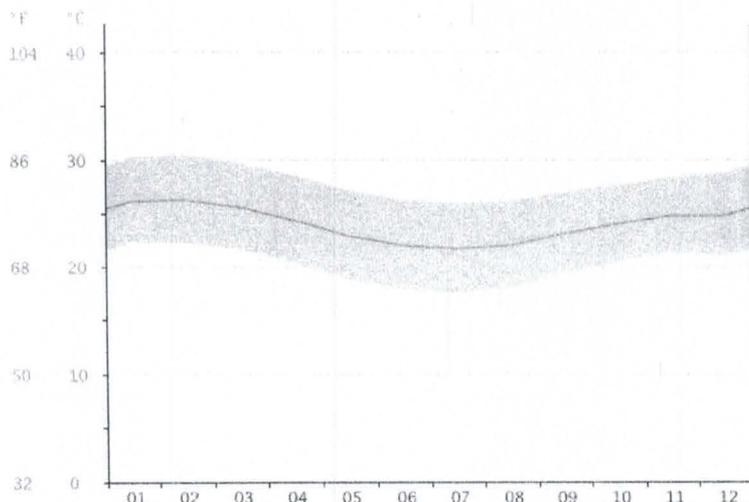
Conceição da Barra tem um clima tropical. Em Conceição da Barra, na maioria dos meses do ano, existe uma pluviosidade significativa. Só existe uma curta época seca e não é muito eficaz. O clima é classificado como Am segundo a Köppen e Geiger. Em Conceição da Barra a temperatura média é 24.0 °C. Tem uma pluviosidade média anual de 1333 mm.

GRÁFICO CLIMÁTICO



O mês mais seco é Agosto com 59 mm. Apresentando uma média de 185 mm, o mês de Dezembro é o mês de maior precipitação.

GRÁFICO DE TEMPERATURA



Com uma temperatura média de 26.3 °C, Fevereiro é o mês mais quente do ano. Ao longo do ano, Julho tem uma temperatura média de 21.7 °C. Durante o ano é a temperatura média mais baixa.

TABELA CLIMÁTICA

month	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
mm	132	90	134	118	78	67	79	59	74	134	183	185
°C	26.2	26.3	25.6	24.4	22.9	22.0	21.7	22.0	23.1	24.0	24.8	24.8
°C (min)	22.2	22.2	21.6	20.3	18.7	17.8	17.5	17.9	19.3	20.4	21.2	20.9
°C (max)	30.3	30.5	29.7	28.6	27.2	26.3	26.0	26.2	27.0	27.7	28.4	28.8
°F	79.2	79.3	78.1	75.9	73.2	71.6	71.1	71.6	73.6	75.2	76.6	76.6
°F (min)	72.0	72.0	70.9	68.5	65.7	64.0	63.5	64.2	66.7	68.7	70.2	69.6
°F (max)	86.5	86.9	85.5	83.5	81.0	79.3	78.8	79.2	80.6	81.9	83.1	83.8

Se compararmos o mês mais seco com o mês mais chuvoso, verifica-se que existe uma diferença de precipitação de 126 mm. As temperaturas médias variam 4.6 °C ao longo do ano.

1.2.3 Hidrografia de Conceição da Barra

O Rio São Mateus (Antigo Cricaré) - nasce em Minas Gerais e deságua no Oceano Atlântico, banhando o sul da cidade.

O Rio Itaúnas - é o mais setentrional dos rios espírito-santense. Nasce em Minas Gerais e deságua no Oceano Atlântico banhando o norte da cidade e formando a barra da Guaxindiba. São seus afluentes: Córrego do Caboclo, Barreado, Palmeira, Angelim e Preto.

O Rio São Domingos - Nasce na lagoa dos Anjos, neste município. São seus afluentes os córregos: Fundo, Mota e outros, que deságuam no Rio São Mateus (Cricaré).

Fonte: prefeitura municipal.

1.2.4 Geomorfologia de Conceição da Barra

O município de Conceição da Barra está localizado junto à planície litorânea atlântica, apresentando uma grande diversidade paisagística. Encontra-se de maneira associada ao vento erosivo da Bugia e apresenta evidências de alcance das ondas durante o espraiamento sobre o cordão litorâneo.

A formação de restingas e raízes suspensas na base do cordão litorâneo junto ao Rio São Mateus, compõe a formação de manguezais. Por se tratar de uma área de pequena declividade da antepraia, este alcance é comum em situações de maré alta ou maior intensidade de ondas e ventos.

1.2.5 Erosão e Progradação do Litoral de Conceição da Barra/ES

Encontra-se no município, a praia Meleiras situada à margem sul da desembocadura do Rio São Mateus associada ao vento erosivo da Bugia com evidências de alcance das ondas durante o espraiamento.

Ainda no litoral barrense, observa-se a praia de Itaúnas com abundância de dunas e arenitos situados na zona de arrebentação. A praia de Guaxindiba, também localizada em Conceição da Barra, situa-se ao norte da desembocadura do rio Itaúnas com o mar e apresenta retrogradação acentuada.

A praia da Bugia localiza-se na junção com a praia da Barra e apresenta atividades erosivas ao longo da costa, destruindo residências da rua à beira mar e hoje estão sendo controladas através de projetos de contenção.

1.2.6 Vegetação de Conceição da Barra

Devido à localização do município suas terras estão cobertas por dois tipos de vegetação. No litoral predomina a vegetação litorânea, e no interior a vegetação costeira. Apesar da devastação de nossas matas para plantação de outras culturas, como a de eucalipto, temos ainda reservas importantes como a Floresta Nacional do Rio Preto (FLONA Rio Preto), no Distrito de Braço do Rio, o Parque Estadual de Itaúnas, em Itaúnas e a Área de Proteção Ambiental (APA) na sede.

1.3 Concepção Cultural

A cultura Humana intervém como forma abstrata que nos distancia da experiência vivida e nos permite reorganizá-la em outro contexto, dando-lhe novo sentido. É a palavra que nos situa no tempo para lembrar o que ocorreu no passado e antecipar o futuro pelo pensamento. A linguagem, por meio de representação simbólica e abstrata, permite que nos distanciemos do mundo, também nos possibilita o retorno para agir sobre ele e transformá-lo.

O mundo que resulta do pensar e do agir humano não pode ser chamado de natural, pois, encontra-se modificado e ampliado por nós. Portanto, as diferenças entre ser humano e animal não são apenas de grau, porque enquanto o animal permanece mergulhado na natureza, nós somos capazes de transformá-lo em cultura.

Assim, dada à infinita possibilidade humana de simbolizar as culturas que são múltiplas, variam as formas de pensar, de agir, de valorizar a cultura, pois, são diferentes as expressões artísticas e os modos de interpretação do mundo, tais como o mito, o senso comum, a filosofia ou a ciência.

Vale lembrar que a ação cultural é coletiva, por ser exercida como tarefa social, em que a palavra toma sentido pelo diálogo.

1.3.1 Conceito de Cultura

A palavra cultura tem vários significados, tais como: cultura da terra; cultura de uma pessoa letrada – “cultura”. Em antropologia cultura significa tudo o que o ser humano produz ao construir sua existência: as práticas, as teorias, as instituições, os valores espirituais e materiais. Se o contato com o mundo é intermediado pelo símbolo, a cultura é o conjunto de símbolos elaborados por um povo.

1.3.2 Os papéis do Estado na gestão cultural

O primeiro ponto a se considerar na formulação de uma política nacional de cultura é uma definição clara do papel do Estado na gestão pública da cultura. Qual sua função e espaço de atuação? Como pode atuar respeitando a liberdade de criação, mas garantindo os direitos culturais e a preservação do patrimônio cultural, fomentando a produção e fortalecendo a economia da cultura?

A resposta a essas questões tem como ponto central o entendimento da cultura como um direito fundamental ao ser humano, e ao mesmo tempo um importante vetor de desenvolvimento econômico e de inclusão social. Assim, deve ser tratada pelo Estado como uma área estratégica para o desenvolvimento do país.

Cabe ao Estado, com a participação da sociedade, assumir seu papel no planejamento e fomento das atividades culturais; na preservação e valorização do patrimônio cultural, material e imaterial do país; no estabelecimento de marcos regulatório, para a economia da cultura, sempre considerando em primeiro plano o

interesse público, e o respeito à diversidade cultural. Papel este já expresso nos Artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

A atuação do Estado no campo da cultura não substitui o papel do setor privado, com o qual deve sempre que possível atuar em parceria e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios. No entanto, ao Estado cabe assumir papéis e responsabilidades intransferíveis como, por exemplo, o de garantir a preservação do patrimônio cultural e o acesso universal aos bens e serviços culturais ou o de proteger e promover a sobrevivência de expressões tradicionais e culturais, o que dificilmente seria assumido pelo setor privado.

A cultura ocupa, cada vez mais, um papel central no processo de desenvolvimento, exigindo dos governos o planejamento e a implementação de políticas públicas que respondam aos novos desafios do mundo contemporâneo. Políticas que reconheçam, protejam, valorizem e promovam a diversidade das expressões culturais presentes em seus territórios; que democratizem os processos decisórios e o acesso aos bens e serviços culturais; que trabalhem a cultura como um importante vetor do desenvolvimento sustentável; que intensifiquem as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais; que promovam a paz.

Cabe assim, ao Estado brasileiro, assumir suas responsabilidades e, com a participação da sociedade, construir os instrumentos de gestão e implementar as políticas públicas de cultura que respondam a esses desafios.

1.3.3 Histórico Cultural do município

O crescimento acelerado da expansão urbana, bem como a multiplicidade de pessoas, faz de Conceição da Barra uma cidade agradável, por ter explorado as diversidades culturais existentes. Porém tais diversidades é notoriamente um fator positivo para a construção de sua identidade cultural.

Conceição da Barra envolve os mais variados segmentos culturais nos âmbitos desportivo, religioso, artístico e cultural. Já existem grupos de teatro amador, escritores barrenses, artistas autodidatas, praças, espaços de vivência para a difusão das manifestações locais, dentre outros.

Para além dos esforços e continuidade da tradição, dos costumes e que assim possa favorecer a dinamização cultural material e imaterial de Conceição da Barra, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura promove eventos no tocante ao resgate e a difusão de manifestações culturais.

Pretende-se promover o desenvolvimento e o resgate das manifestações culturais, bem como, a construção e o fortalecimento da identidade cultural Barrenses estreitando-se os laços de fortalecimento da cultura local.

Nesse contexto, a promoção e a realização destes eventos não se limitam somente ao entretenimento, mas a difusão de valores materiais e imateriais da expressão cultural Barrense, objetivando a interação da comunidade enquanto agente "protagonizador" para a inclusão social.

Para que quaisquer manifestações culturais possam se perpetuar, é indispensável a participação de todos que possam contribuir direta e/ou indiretamente para o sucesso dos eventos.

INSTITUIÇÕES CULTURAIS DE CONCEIÇÃO DA BARRA		
TIPOS DE INSTITUIÇÕES CULTURAIS	NOMES DAS INSTITUIÇÕES	QUANT
FOLCLÓRICA	Ticumbi de São Benedito de C B Mestre Tertulino Balbino	
	Ticumbi de São Benedito- Itaúnas Mestre João	
	Ticumbi do Bongado – Itaúnas	
	Ticumbi de Santa Clara – Itaúnas	04
	Pastorinhas	01
	Alardo de São Sebastião – Itaúnas	
	Alardo de São Sebastião – Itaúnas – Mirim	02
	Reis de Boi Mirim da EMEF "Astrogildo	01
	Reis de Boi Mestre Nenem	

31
MP

	Reis de Boi Mestre Nilo	
	Reis de Boi Mestre Tião de Veio	
	Reis de Boi Mestre Antonio	
	Reis de Boi Mestre Dito	
	Reis de Boi das Barreiras	07
	Grupos de jongo: São Bartolomeu São Cosme e Damião São Benedito Itaúnas Santa Barbara Santa Ana	06
LITERÁRIA	Biblioteca Municipal "Cunha Junior"	01
MUSICAL	Banda Musical Adolpho Serra	01
	Bandinha da Barra	01
	Banda Plano Alto	
	Banda Arerê	
	Banda Agitos	
	Banda Cerrados	04
	Mazinho dos Teclados	
	Claudinho dos Teclados	
	João dos Teclados	03
	Manoelzinho do Acordeon	01
	Forró Fura Couro	01
ONG	Grupo Carnavalesco Pára Rái de Bebo	01
PEÇAS TEATRAIS	Tsunami em Conceição da Barra	03
	O Auto das Barcas	
	Pescador mentiroso	
CENTRO DE IDIOMAS	Top English SMART	02
ENTIDADES PROMOTORAS DE EVENTOS CULTURAIS	Ponto de Cultura - PACOVI A Capoeira Secretaria Municipal de Cultura e Turismo CRAS daSede CRAS QUILOMBOLA de Santana CRAS de Braço do Rio (ondesão promovidos grupo de coral, grupo de dança, oficina de pintura e culinária...)	06
ASSOCIAÇÕES CULTURAIS	Associação de Artesãos do Art. Barra Associação de Folclore de Conceição da Barra	02
CONSELHOS	Conselho Municipal de Educação Conselho Tutelar Conselho Municipal de Cultura e Turismo Conselho Municipal do FUNDEB CAE – Conselho da Alimentação Escolar Conselho Municipal da Saúde Conselho Municipal de Assistência Social CONDECA Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente	09

32
MP

PROJETOS CULTURAIS	Espaço do Forró Festival do Folclore Semana cultural Festival de forró de Itaúnas Festival do Caranguejo – Barreiras Festival do Beiju - Comunidades quilombolas Conhecendo a cidade e reconhecendo o campo Cia de Dança Eduardo Gomes Grupo: Dança Afro de Negro Rugério da EMEF "Deolinda Lage" Quilombage Vem Dançar – Escolas Municipais: Balé, jazz, dança contemporânea, dança Afro e Zumba.	11
---------------------------	---	----

Fonte: Secretaria M. de Educação e Secretaria Municipal de Cultura de Conceição da Barra ES.
Técnica responsável: Maria da Penha Calatroni.

2 A EDUCAÇÃO EM CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

2.1 Aspectos Educacionais

O município apresenta várias instituições escolares. São 45 estabelecimentos de ensino dos quais 16 municipais que ofertam a modalidade Educação Infantil, sendo 8 salas multisseriadas (campo), distribuídas da seguinte forma: 2 salas em comunidades quilombolas, 3 salas seriadas localizadas em assentamentos, 1 sala em comunidade ribeirinha e 2 salas localizadas em comunidades de agricultura familiar, 23 instituições localizadas no município ofertam a modalidade de Ensino Fundamental, 02 escolas estaduais que oferecem apenas o Ensino Médio, 02 escolas estaduais oferecem as modalidades (Médio, EJA e Profissionalizante), 01 Centro de Atendimento de Educação Especial (Pestalozzi), com anexo no distrito de Braço do Rio, e 01 Pólo da Universidade Aberta do Brasil UAB (Ensino superior) totalizando aproximadamente 7.536 alunos no município.

LOCAL	ESCOLA	CRECHES	PRÉ-ESCOLA
<u>SEDE</u>	CMEI "São José"	01	01
	UPEM "Menino Jesus"	-	01
	CMEI "Nossa Senhora Santana"	01	01
<u>DISTRITO</u>	UPEM "Carrossel"	-	01
	CMEI "Joana Darc"	01	01
	CMEI "São João"	01	01
	CMEI "Terezinha de Jesus Nascimento de Almeida"	01	01
<u>ITAUNAS</u>	CMEI "Ciranda Cirandinha"	01	01
<u>CAMPO</u>	EMEF Barreiras	-	01
	EMEF Córrego das Palmeiras	01	01
	EMEF João Ferreira Araújo	-	01
	EMEF Linhares	01	01
	EMEF Mario Florentino	-	01
	UPE Assentamento Córrego do Cedro	01	01
	UPE Assentamento União	01	01
	UPE Assentamento Valdício Barbosa	01	01
TOTAIS DAS CRECHES		11	-
TOTOAIS DA PRÉ ESCOLAS		-	16

LOCAL	ESCOLAS	MUNICIPAL ENSINO FUNDAMENTAL	ESTADUAL ENSINO FUNDAMENTAL	ESTADUAL ENSINO MÉDIO
SEDE	EMEIEF "Angelo Luiz Sagrillo Smiderle"	01	-	-
	EMEF "Astrogildo Carneiro Setúbal"	01	-	-
	EMEF "Dr. Mário Vello Silveiras"	01	-	-
	EMEF "João Bastos Bernardo Vieira"	01	-	-
	EMEF "Profª. Deolinda Lage"	01	-	-
	EEEM "Professor Joaquim Fonseca"	-	-	01
DISTRITO	EMEF "Aluizio Feu Smiderle"	01	-	-
	EMEF "Gentil Lopes da Cunha"	01	-	-
	EMEF "Maria Carelli Lomonte"	01	-	-
	EEEFM "Augusto de Oliveira"	-	01	01
	EEEFM "José Carlos Castro"	-	01	01
ITAUNAS	EMEF "Benônio Falcão de Gouvêa"	01	-	-
	EEEM "Dunas de Itaúnas"	-	-	01
MELEIRAS	EMEF "Meleiras"	01	-	-
SALAS DE CAMPO MULTISSERVIADAS				
CAMPO	EMEF Agua Preta	01	-	-
	EMEF Barreiras	01	-	-
	EMEF Corrego Danta	01	-	-
	EMEF Corrego das Palmeiras	01	-	-
	EMEF Joao Ferreira Araujo	01	-	-
	EMEF Linhares	01	-	-
	EMEF Mario Florentino	01	-	-
TOTAIS ESCOLAS MUNICIPAIS ENSINO FUNDAMENTAL		17	-	-
TOTAIS ESCOLAS ESTADUAIS ENSINO FUNDAMENTAL		-	02	-
TOTAIS ESCOLAS ESTADUAIS ENSINO MÉDIO		-	-	04

LOCAL	Centro de Atendimento Esperança	Qtde
SEDE	CAE "Esperança"	01
DISTRITO	CAE "Esperança" (Anexo)	01
Totais		02

2.2 Indicadores da educação de Conceição da Barra/ES

Após a Constituição Federal de 1988 a Educação Básica ganhou destaque no cenário nacional, em especial nesta última década. Os fatores que a determinam têm sido objetos de Leis, políticas e programas nacionais, alguns dos quais em conveniência com órgãos internacionais.

A Educação Básica compreende a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, conforme o Art. 21 da Lei de Diretrizes de Bases da Educação Nacional LDB nº 9394/96. E, "tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores" (Art. 22 da LDB 9394/96).

Segundo o Art. 11, inciso V da citada Lei cabe aos municípios:

"Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando tiverem atendidos plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento de ensino".

A efetivação das políticas públicas da educação é de competência da Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável por garantir o ingresso, a permanência e a aprendizagem dos alunos na sua formação inicial contemplando as dimensões históricas, sociais e culturais, políticas e de formação para o trabalho e para a cidadania.

A taxa de analfabetismo é preocupante, crianças, adolescentes, jovens e adultos representam 13,50% na zona urbana e 19,56% no campo. Dos que não aprenderam a ler nem escrever totalizando 23,06% de analfabetos no município, o que representa 4.618 pessoas (2012).

Os resultados das avaliações educacionais de Conceição da Barra, comparados com os resultados do Estado do Espírito Santo e Brasil, demonstram um esforço coletivo das escolas municipais. Porém, não basta oferecer escola para todos, é preciso resignificar o conceito de educação.

A qualidade da educação do município passa a ser o ponto fundamental do compromisso deste plano na promoção da qualidade de vida, não somente no âmbito individual, mas na construção de uma sociedade mais cooperativa e sustentável.

Tabela 1 – Resultados do IDEB do município de Conceição da Barra – Séries Iniciais e Finais. Escolas municipais e estaduais.

RESULTADOS E METAS DO IDEB DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM CONCEIÇÃO DA BARRA – ENSINO FUNDAMENTAL

RESULTADOS E METAS DO IDEB - 4ª SÉRIE/5ª ANO

ESCOLA	2005		2007		2009		2011		2013		2015		2017		2019		2021	
	IDEB	META																
ESCOLAS MUNICIPAIS	3,4		4,3	3,4	4,4	3,8	5,5	4,2	5,1	4,5		4,8		5,1		5,3		5,6

RESULTADOS E METAS DO IDEB - 8ª SÉRIE/9ª ANO

ESCOLA	2005		2007		2009		2011		2013		2015		2017		2019		2021	
	IDEB	META																
ESCOLAS MUNICIPAIS	4,0		4,1	4,0	3,8	4,2	4,7	4,4	3,6	4,8		5,2		5,5		5,7		5,9

Fonte: INEP/MEC

RESULTADOS E METAS DO IDEB DAS ESCOLAS ESTADUAIS EM CONCEIÇÃO DA BARRA - ENSINO FUNDAMENTAL

RESULTADOS E METAS DO IDEB - 4ª SÉRIE/5ª ANO

ESCOLA	2005		2007		2009		2011		2013		2015		2017		2019		2021	
	IDEB	META																
EEEFM JOSÉ CARLOS CASTRO	3,6		4,3	3,7	4,7	4,0	5,0	4,4	5,4	4,7		5,0		5,3		5,6		5,9

RESULTADOS E METAS DO IDEB - 8ª SÉRIE/9ª ANO

ESCOLA	2005		2007		2009		2011		2013		2015		2017		2019		2021	
	IDEB	META																
EEEFM JOSÉ CARLOS CASTRO	3,6		3,9	3,6	2,4	3,8	3,9	4,1	4,2	4,5		4,8		5,1		5,3		5,6
EEEFM AUGUSTO DE OLIVEIRA					3,8		3,6	4,0	3,6	4,3		4,6		4,8		5,1		5,4

Fonte: INEP/MEC

Conforme tabelas acima, é imprescindível, da rede pública municipal de ensino – Escola – Aluno e Família, em ações para que as metas do IDEB, estabelecidas pelo Ministério da Educação para o município de Conceição da Barra, não sejam apenas alcançadas, mas superadas.

Os fatos e dados expostos demonstram como grande desafio a serem vencidas para as próximas décadas, o analfabetismo e o analfabetismo funcional, a distorção idade/ano, a evasão e a repetência, dentre outros.

TABELA 2 – Taxa de Reprovação, Abandono e Aprovação - (2013).

Etapa Escolar	Reprovação	Abandono	Aprovação
Anos Iniciais	6,6% 156 reprovações	0,7% 18 abandonos	92,7% 2.329 aprovações
Anos Finais	19,1% 404 reprovações	2,0% 42 abandonos	78,9% 1.852 aprovações
Ensino Médio	15,6% 182 reprovações	10,7% 125 abandonos	73,7% 860 aprovações



Fonte: QEDu

Os índices de reprovação nos anos iniciais do ensino fundamental apontam uma redução gradativa e representam uma redução de apenas 12% aproximadamente, num prazo de três anos 2010 a 2013 (fonte: QEDu).

Nos anos finais do ensino fundamental houve um crescimento na taxa de reprovação dos alunos de Conceição da Barra, num prazo de 2010 a 2013 foi de 75% e redução de 8% no ano de 2011 para 2012.

Cabe ressaltar a necessidade dos principais atores da educação do município de Conceição da Barra monitorar os dados sobre o aprendizado para embasar ações pedagógicas; fazer da escola um ambiente agradável e propício ao aprendizado; ganhar o apoio de atores de fora da escola e efetivar ações pedagógicas embasadas em evidências e dados de aprendizagem.

TABELA 3 – Tabela de distorção idade série/ano (2010-2013).

	2010			2011			2012			2013		
	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio
Taxa de distorção Idade/Série/Ano Conc. Da Barra	15%	30%	30%	15%	29%	32%	13%	28%	32%	13%	27%	32%
ES	16%	27%	25%	15%	27%	26%	15%	27%	27%	14%	28%	27%
BRASIL	19%	30%	35%	18%	29%	33%	17%	28%	31%	15%	28%	30%

A redução de 2% anos iniciais, e 3% anos finais do ensino fundamental, da distorção idade/série – ano na década de 2010 a 2013 é explicada pela adoção do Programa de Aceleração em 2011 do município em parceria com o Instituto Ayrton Senna - IAS. É importante ressaltar que essa taxa de 2011 e 2012 teve uma redução pouco relevante.

TABELA 4 - Taxa de abandono(2010-2013).

	2010			2011			2012			2013		
	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio
Taxa de Abandono	0,6	2,1	6,7	0,2	1,4	8,7	0,0	0,9	11,0	0,7	2,0	10,7
ES	0,8	2,9	7,1	0,9	2,7	7,8	0,6	2,4	7,3	0,5	2,4	7,3
BRAS	1,8	4,7	10,3	1,5	4,2	9,6	1,4	4,1	9,2	1,2	3,6	8,1

TABELA 5 - Taxa de aprovação(2010-2013).

	2010			2011			2012			2013		
	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio	Ens. Fund. Anos Iniciais	Ens. Fund. Anos Finais	Ens. Médio
Taxa de Aprov	91,9	87,0	79,2	95,4	86,1	73,3	95,6	87,5	72,9	92,7	78,9	73,7
ES	92,8	82,5	79,1	92,3	80,9	73,6	92,5	80,6	75,0	92,9	81,6	77,5
BRAS	89,9	82,7	77,1	91,2	83,4	77,2	91,7	84,1	78,5	92,7	85,1	80,0

Fonte MEC/INEP/QuEdu

Ao analisar a taxa de distorção idade-série/ano, por ano cursado, verifica-se que na proporção que aumentam os anos de estudo aumentam a distorção idade-série/ano cursado. Isto revela o impacto das taxas de reprovação repetência e evasão, ao longo do processo de escolarização, bem como as dificuldades de acesso/permanência e aprendizagem do aluno na escola.

40
MP

A taxa de aprovação tem aumentado gradualmente ao longo dos anos apresentados acima, cabe destacar que ainda há um caminho a percorrer, em relação à aprendizagem dos alunos, para atingir a taxa considerada como indicador de qualidade pelo IAS.

Além disso, cabe salientar ainda que a aprendizagem atual (IDEB 2013) dos alunos não condiz com a série/ano da matrícula dos mesmos, ou seja, a apropriação do conhecimento é básica, ou abaixo do básico, para a respectiva série.

Os níveis da escala de proficiência que indicam a aprendizagem dos alunos são determinados pelas avaliações externas. Elas correspondem ao conhecimento básico, abaixo do básico adequado e avançado.

Conforme análise de resultado de aprovação os alunos ao concluírem a 1ª e 2ª etapa do ensino fundamental e 3º ano do ensino médio encontram-se com conhecimentos que precisam ser melhorados.

Sabe-se que a escola desempenha muitas funções: Desenvolvimento de competências cognitivas, de formação de hábitos e de convívio social. Nesse sentido é fundamental implementar práticas exitosas: diagnóstico, definição de metas e de indicadores; criação de estratégias; capacitação sistemática dos envolvidos; monitoramento permanente; avaliações sistemáticas e integração estratégica de todas as ações, para que se tornem, de fato, políticas públicas para o município, garantindo dessa forma, o sucesso na aprendizagem dos alunos.

2.3 Educação Infantil

O papel da Educação Infantil torna-se cada vez maior na formação integral do indivíduo, no desenvolvimento de sua capacidade de aprendizagem, (habilidades e competências) e conseqüente inteligência.

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica, onde deve-se respeitar e reconhecer a criança como ser pensante, completo e sujeito de sua história em construção e precisa estar comprometida com o desenvolvimento infantil com as

relações que estabelece com as pessoas, com o meio e com a cultura, possibilitando que a criança crie e recrie sua aprendizagem através da mediação de um adulto com formação para tal.

A ciência em suas diversas especialidades tem oferecido grande suporte para a educação formular seus propósitos, e a pedagogia, em particular, vem acumulando considerável experiência e reflexão sobre a prática nesse campo e definindo os procedimentos mais adequados para oferecer às crianças oportunidades de desenvolvimento.

A educação da primeira infância deve pautar-se principalmente pelo direito ao conhecimento, à reflexão, à investigação, ao aprender com o grupo, estabelecer relações afetivas; a agir com responsabilidade crescente com relação ao meio; construir experiências físicas, sociais, lúdicas e a expressá-las por meio de diferentes linguagens.

A existência da possibilidade de acesso, e o conhecimento dos benefícios da frequência a uma escola de educação infantil, induzem a um número cada vez maior de famílias a demandar uma vaga para seus filhos, e o risco é atender inadequadamente a essa crescente demanda.

É urgente o investimento na melhoria da estrutura física dos prédios, pois parte deles não oferece infraestrutura adequada para o bom funcionamento do trabalho.

A seleção dos profissionais da educação infantil merecerá uma atenção especial, dada a relevância de sua atuação como mediadores no processo de desenvolvimento e aprendizagem. Além da formação acadêmica prévia requer-se a formação permanente, inserida no trabalho pedagógico, nutrindo-se dele e renovando-o constantemente.

Considerando, no entanto, as condições concretas de nosso município, sobretudo no que se refere às limitações financeiras, este plano propõe a oferta pública de educação infantil nas áreas de maior necessidade e nelas concentrado o melhor de

seus recursos. O que este documento recomenda é uma educação de qualidade e igualdade, atendendo a todas as demandas.

A Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e, posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 (Brasil, 1996), explicitaram na legislação a normativa que reflete a nova e acertada concepção: a inclusão da Educação Infantil como primeiro segmento da Educação Básica.

Destaca-se também a Política Nacional de Educação Infantil (Brasil, 2006) que reuniu itens como: acessibilidade, participação dos profissionais da educação na elaboração da proposta pedagógica e formação continuada. De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (2010), é obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 04 ou 05 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completarem 06 anos após o dia 31 de março devem, ainda, ser matriculadas na Educação Infantil.

Em Conceição da Barra a Educação Infantil teve início no começo da década de 70, com a abertura da primeira "Pré-Escola", que atendia crianças de classe média, cujas famílias tinham a preocupação de que as mesmas fossem preparadas para ingressar na 1ª série do então 1º grau. Logo depois, foi aberta a primeira creche, atual CMEI São José, com objetivo de atender mães carentes e trabalhadoras.

As práticas, então, privilegiavam os cuidados físicos, partindo de concepções que compreendem a criança como um ser frágil, dependente e passiva, que levam a procedimentos com rotinas mais pertinentes, necessitando todo o tempo da ação direta do adulto.

O objetivo principal é divulgar para a sociedade uma concepção de ensino comprometida com os direitos fundamentais da criança, principalmente, ao dar importância para os primeiros anos de desenvolvimento do ser humano nos aspectos fundamentais do desenvolvimento da criança durante essa faixa etária.

43
MP

As instituições que atendiam em período integral foram mantidas pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Sociedade Estrela do Mar, entidade filantrópica fundada em Conceição da Barra no ano de 1965, pelo Padre Mário Giani Stella, que atendeu, em 2010, 747 crianças, sendo 610 delas beneficiárias de convênio do Ministério do Desenvolvimento Social, recebendo recursos da ordem de R\$17,02/criança/mês (dezessete reais e dois centavos).

Histórica e culturalmente o atendimento de crianças de zero a seis anos em creches ou entidades equivalentes vem sendo efetuado e mantido por programas e políticas de assistência social. Seu uso como estratégias para combater a pobreza e resolver problemas ligados à sobrevivência das crianças foi, durante muitos anos, justificativa para a existência de atendimentos com, escassez de recursos materiais, precariedade de instalações, e formação insuficiente de seus profissionais.

Refletir sobre ressignificações, ou seja, dar outro significado para Educação Infantil que vai além do assistencialismo, implicou em mudanças que resultaram em mobilizações de educadores em torno da proposição de um currículo construído para este nível de ensino onde a ênfase é estimular as diferentes áreas de desenvolvimento da criança, aguçar sua curiosidade, sendo que, para isso, é imprescindível que a criança esteja feliz no espaço escolar.

Reconhecendo a importância dessa fase da educação para o desenvolvimento da criança, Conceição da Barra vem, nos últimos anos, intensificando cuidados, investimentos e principalmente, atendimento pedagógico, nesse nível de ensino. A população Infantil atendida no município é de 1.650 crianças, sendo 729 de 0 a 3 anos e 921 de 4 a 5 anos.

O setor de Educação Infantil é composto por: nove instituições localizadas na área urbana, Sede e Distritos, atendendo a 1.499 crianças, na faixa etária de 0 a 5 anos, em regime parcial, cinco salas do Campo multisseriadas (de 3 a 5 Anos), duas em Comunidades Quilombolas e três salas com atendimento individual de 3 a 5 anos, respectivamente em um Assentamento, atendendo a 151 crianças, totalizando o quantitativo de 1.650 crianças.

24
MP.

POPULAÇÃO RESIDENTE NO MUNICÍPIO 0-5 ANOS X MATRÍCULAS

FAIXA ETÁRIA	2012	2013	2014	MATRÍCULAS 2015
Até1	490	493	496	-
1	473	476	479	118
2	465	467	469	247
3	467	470	473	364
4	474	476	478	467
5	486	488	490	454
0-3	1895	1906	1917	729
4-5	960	964	968	921
TOTAL	2.855	2.870	2885	1.650

Fonte: Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do MP-ES

“A Primeira Infância é uma fase de maior vulnerabilidade, que demanda proteção especial e um ambiente seguro, acolhedor e estimulante. Entender a criança como pessoa em desenvolvimento implica conferir plenitude ao momento da infância por ela ter sentido em si mesma e, adicionalmente, reconhecer o dinamismo do processo de formação cujo resultado é o futuro.” (UNICEF).

2.4 Ensino Fundamental

O município de Conceição da Barra possui taxa de escolarização líquida de 98,3% de acordo com o Qedu de 2012. Atendendo preceitos constitucionais e da LDB, tem o ensino fundamental praticamente universalizado.

De acordo com a Constituição Federal, em seu Art. 205:

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Mediante a esta afirmativa, o município de Conceição da Barra oferta em vinte e três instituições de ensino, esta etapa da Educação Básica, as mesmas estão assim denominadas:

45
mp.

ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ALUNOS ATENDIDOS
ESCOLAS MUNICIPAIS	
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Dr. Mário Vello Silvaes"	548
Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Bastos Bernardo Vieira"	349
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Astrogildo Carneiro Setúbal"	389
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Deolinda Lage"	368
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Benônio Falcão Gouvêa"	199
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Gentil Lopes da Cunha"	260
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Maria Carelli Lomonte"	500
Escola Municipal de Ensino Fundamental "AluizioFeuSmiderle"	508
Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Ângelo Luiz SagrilloSmiderle"	326
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Meleiras"	109
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Mário Florentino"	40
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Linhares"	22
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Córrego Dantas"	11
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Córrego das Palmeiras"	17
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Barreiras"	15
Escola Municipal de Ensino Fundamental "João Ferreira Araújo"	33
Escola Municipal de Ensino Fundamental "Água Preta"	05
SUBTOTAL	3.699

ESCOLAS ESTADUAIS	
EEEE "Córrego do Cedro"	134
EEEE "Valdício Barbosa"	108
EEEE "Assentamento União"	77
EEEE "São Benedito"	7
EEEFM "Augusto de Oliveira"	581
EEEFM "José Carlos Castro"	809
SUBTOTAL	1716
TOTAL	5.415

*Fonte: Censo Escolar - Totalizador do Sistema Municipal de Ensino- SIGESTÃO.2014

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, no Art. 32, trata do Ensino Fundamental da seguinte forma:

O ensino fundamental obrigatório, com duração de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

- I – o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;*
- II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;*
- III – o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;*
- IV – o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.*

46
mp.

A Resolução nº004/2007 de 15 de Maio de 2007 do Conselho Municipal de Educação, aprovada e homologada pelo Poder Executivo, estabeleceu as normas para a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos no Sistema Municipal de Ensino do Município de Conceição da Barra-ES.

Esta mudança foi de suma importância para o aprimoramento da educação municipal, pois assim, crianças de 06 (seis) anos de idade têm a oportunidade de iniciar mais cedo seus estudos no Ensino Fundamental, tendo, conseqüentemente um aproveitamento muito mais satisfatório no rendimento escolar.

No município, o atendimento ao Ensino Fundamental é oferecido por Instituições Públicas Municipais e Estaduais. No seu Projeto Político Pedagógico, o município se propôs a atender as necessidades dos alunos no que diz respeito à aprendizagem a partir de Planos de Ensino bem elaborados e compatíveis a idade/série-ano de cada educando observando-se as múltiplas diferenças e necessidades individuais, sendo assegurada sua permanência com sucesso em sala de aula e a integridade da carga horária legal de efetivo trabalho escolar.

De acordo com o site QEdu de 2013, a rede municipal possuía cerca de 3.653 (três mil, seiscentos e cinquenta e três) alunos no Ensino Fundamental distribuídos do 1º ao 9º ano.

A evolução do quadro de rendimento escolar da rede municipal de educação, conforme demonstrados nas tabelas, é favorável, mas ainda não são os desejados, principalmente os de reprovação que indicam em média 3,14% nos Anos Iniciais e 16,5% nos Anos Finais da matrícula final de 2014.

Diante da atual condição e tendo como objetivo a melhoria da qualidade da educação municipal, novas concepções educacionais nos remetem a traçar metas mais ofensivas, articulações junto aos gestores e pedagogos para ofertar um ensino de qualidade com foco na permanência e sucesso de todos os alunos do Ensino Fundamental.

Para que o direito à educação de qualidade seja garantido aos educandos também se faz necessário lançar mão de programas especiais como os Programas de Transporte Escolar, Alimentação Escolar, Bolsa Família, Mais Educação, Livro Didático, PACOVI, etc, entre outros, que favorecem a frequência dos alunos.

O acesso e a permanência dos educandos na escola é dever do município e para tanto, é necessário dar continuidade a esta garantia, proporcionando condições para que eles tenham êxito. Para isso, é fundamental que se promova a qualificação dos professores através de Formação Continuada e que esta faça parte da busca constante de aperfeiçoamento de cada profissional envolvido com a educação para que se efetivem ações que o levem a alcançar seus objetivos através de uma aprendizagem eficaz, abrangente e atual.

É necessário também, promover atividades extracurriculares na própria escola, pois, trata-se de uma forma de melhorar os relacionamentos nas instituições escolares, de fazer com que pais, alunos e professores se conheçam melhor e passem a interagir, unindo-se coletivamente pelo mesmo objetivo.

Nossa proposta é que os educandos cheguem a Escola e tenham aprendizagem. Para que esse aprendizado se efetive é necessário que o espaço escolar seja acolhedor, educativo e que tenha condições físicas, pedagógicas e materiais.

O Ensino Fundamental, sendo um direito do aluno, não basta a sua inserção, mas sua permanência e sucesso até a conclusão do mesmo. A proposta da rede municipal é que, ao concluir o Ensino Fundamental, todos os alunos do município estejam preparados e motivados para cursarem o Ensino Médio e assim prosseguir na vida acadêmica. No ano de 2015, o município atende ao ensino fundamental nas escolas municipais a 3.583 alunos e estadual 920 alunos, totalizando **4.503** alunos. Fonte: Totalizador do Sistema Municipal de Ensino- SIGESTÃO-2015

2.5 Educação de jovens e adultos

48
MP

A Educação de Jovens e Adultos é entendida por eixos como: Identidade, Trabalho, Meio ambiente, Diversidade. A base legal é a lei 9394/96 que, vem adotando medidas para garantir o acesso e a permanência do aluno e qualidade de ensino, levando em conta as suas especificidades e contexto social e econômico.

A oferta relaciona-se aos interesses e competências adquiridas na prática social, nos quatro pilares educativos. A EJA é entendida pelas seguintes perspectivas quanto aos pilares educativos: aprender a ser, aprender a fazer, aprender a conhecer e aprender a conviver.

Os sujeitos da EJA são pessoas que se encontram no sistema prisional, jovens que cumprem medidas socioeducativas, moradores que habitam as ruas das grandes cidades, além de grupos organizados que se articulam pelo direito à terra, à moradia, pelas igualdades entre os **INDIVÍDUOS**, etnicorracial e de geração. **A EJA é uma modalidade da educação básica, com especificidades pedagógicas, legitimadas na LDB 9394/96, na Resolução CEB/CNE 01/2000 e nas Resolução 03/2010. Com as seguintes funções: reparadora, equalizadora, e qualificadora.**

Quanto à organização curricular seguimos a nível nacional, o que é de base nacional comum, adotando um currículo flexível, de acordo com as peculiaridades locais, com ações interdisciplinares presentes nos Projetos de complementação de carga horária e apostilas adotadas e saberes específicos ao educando de EJA.

É necessário dinamizar as ações educativas com qualidade para estruturação de funcionamento da EJA, no intuito de resgatar a auto - estima do aluno e melhor preparar o aluno para a continuidade dos estudos e inserção no mercado de trabalho.

Com o intuito de fortalecer e incentivar a permanência do aluno na escola, este plano de ação servirá para essa clientela diversificada, formada por jovens e adultos, que não puderam completar os seus estudos e inserindo-os na sociedade. Integrar o jovem e adulto, resgatando-os da zona de risco, reintegrar o adulto trabalhador e idoso, no âmbito escolar, oportunizando diferentes horários de atendimento.

29
M.

jovem e adulto, resgatando-os da zona de risco, reintegrar o adulto trabalhador e idoso, no âmbito escolar, oportunizando diferentes horários de atendimento.

Para garantir o acesso à modalidade a toda diversidade de público da EJA, promovendo o resgate de direito ao jovem e adulto que não teve tempo de estudarem na idade apropriada, seja ele do campo ou da cidade, dinamizando ações específicas para o jovem de distorção idade –série.

Integrar o jovem e adulto em seus diferentes tempos e espaços, cumprindo a função reparadora da EJA, com modelo pedagógico próprio, a fim de criar situações pedagógicas e satisfazer necessidades de aprendizagem de jovens e adultos.

A função equalizadora da EJA vai dar cobertura a trabalhadores a diversos segmentos sociais, à inserção na vida social, no trabalho e em todos os canais de participação, proporcionando, ao jovem da cidade e do campo, atendimento educacional de acordo com sua especificidade.

A função permanente da EJA é qualificadora adequando quadros escolares, para desenvolvimento de habilidades, vocações de dons artísticos, tecnológicos e inserção no mercado de trabalho.

De acordo com seus diferentes tempos e espaços, a Educação de Jovens e Adultos visa atender a demanda local de analfabetos, de jovens desempregados, de adultos trabalhadores e idosos, de migrantes de outras localidades.

A Constituição Federal do Brasil incorporou como princípio que toda e qualquer educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF, art.205).

Assim o art. 208 é claro:

*O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
I – ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria.*

O Plano nacional de Educação em seu Artigo 214, Inciso I, determina a integração de ações do poder público que conduz a erradicação do analfabetismo. O governo do

estado vem em parceria com os municípios, trabalhando há décadas com programas de alfabetização como Bebê Educar; Programa Alfabetização é um Direito e o Programa Brasil Alfabetizado, no qual muitos trabalhadores do campo e da cidade foram alfabetizados em todo estado.

A cidade de Conceição da Barra atendeu milhares de agricultores e quilombolas de 2007 a 2010, com o Programa Federal Bebê Educar, em consonância com o Programa Brasil Alfabetizado que atendia distritos e sede. A introdução do Programa Alfabetização é um Direito atendeu vários distritos, campo e sede de 2009 a 2013.

Em 2013 foi reformulado o Programa Brasil Alfabetizado, atendendo 25 turmas em todo município, com 300 alunos, muitos que eram alunos egressos de EJA estadual e municipal e outros que migraram para outras localidades, egressos de EJA que necessitavam concluir seus estudos, bem como a grande parcela de analfabetos apontada no ultimo Censo.

É necessária a junção de várias parcerias: município, estado, governo federal, empresas, para ampliar a oferta de EJA em todo o município em diferentes relevos: região ribeirinha, região do campo de difícil acesso, distritos, vilas e comunidades da sede. Galpões podem ser feitos com parcerias para atendimento nesses locais, onde as instalações físicas sejam insuficientes.

A Educação de Jovens e Adultos foi implantada no município de 2003 até a presente data, existindo anteriormente o MOBRAL, Supletivo e vários programas estaduais e federais. De 2009 a 2012 algumas localidades de EJA, foram fechadas e devem ser reabertas.

Cabem aos sistemas de ensino assegurar a oferta adequada, específica a cada contingente, que não teve acesso à escolarização no momento da escolarização obrigatória, garantidos pelos poderes públicos com embasamento no art.37 § 1º da LDB.

53
07/11

Muitos jovens e adultos tem sido atendidos de modo insuficiente, pois existe um grande número de analfabetos funcionais, necessitando de atendimento em horários alternados, devido as características diferentes de sujeitos; cumpre pois validar o Direito Público Subjetivo e cumprimento do mesmo (CF, art. 205, art 2º da LDB, art. 208 e emenda constitucional 14/96).

Identificando a clientela de EJA heterogênea e com grande parcela de jovens de risco social a demanda de jovens trabalhadores, adultos e idosos, inclui redobrar recursos, esforços e promover a junção de todos da sociedade civil, para dar a oportunidade de acesso à escolaridade, a todos que não tiveram oportunidade em época apropriada.

A Educação de Jovens e Adultos de Conceição da Barra, segue os trâmites de seu Processo de Implantação de 2003, tendo como base a lei 9.394/96, Parecer CNE/CEB 11/2000, Resolução CNE/CEB 5/7/2000.

Para atender a diversidade de público de EJA, no que se refere ao seu desenvolvimento de competências trazidas de seus ambientes e habilidades a serem desenvolvidas, devemos diversificar programas e formas de atendimento para os alunos do ensino fundamental da EJA, garantindo a participação de vários segmentos sociais, adequando as formas e atendimento de acordo com nossa realidade social.

A Educação de Jovens e adultos nesta localidade pleiteia a extensão aos Programas federais, como Projovem urbano e Projovem Campo, Profissionalizante do Ensino Fundamental /IFES, fazendo parcerias entre governo do estado e federal, para a implantação através de treinamento de professores e cursos profissionalizantes para jovens.

O Plano Nacional de Educação estabelece como um de seus objetivos a integração de ações do poder público, que conduzam à redução do analfabetismo. Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, em um

grande número de jovens e adultos que não concluíram ou não tiveram acesso à escolaridade na idade própria.

Embora tenha progresso com relação a essa questão, o número de analfabetos é ainda excessivo e envergonha o país. O analfabetismo está intimamente associado às taxas de escolarização e ao número de crianças fora da escola.

Todos os indicadores apontam para a profunda desigualdade regional da oferta de oportunidades educacionais e também a grande concentração de população analfabeta ou insuficiente escolarizada nos bolsões de pobreza existentes no país.

Segundo o CENSO de 2012 o Município de Conceição da Barra atende a demanda de 84,8% da população de 15 anos ou mais na modalidade EJA, em comparação com o atendimento Estadual (93,3%) e Nacional (91,3%) esse percentual está inferior ao número desejado. Mas apresenta um bom resultado no número dos que concluem de 31,6% em comparação com o Estado que é de 29,4% e Nacional que é de 30,6%.

O município de Conceição da Barra possui cinco (05) escolas que atendem a essa clientela, com a seguinte distribuição:

TABELA 1: MATRÍCULAS DA MODALIDADE EJA – 2015

ATENDIMENTO	MUNICIPAL	ESTADUAL	Nº
Nº ESCOLAS QUE OFERTAM EJA	03	02	05
Nº DE ALUNOS DA EJA FUNDAMENTAL	217	188	405
Nº DE ALUNOS EJA MEDIO	-	253	253
TOTAL DE ESCOLAS			05
TOTAL DE ALUNOS	217	441	658

FONTE: Sistema SIGESTÃO e dados do sistema municipal de educação - 2015

É necessário acelerar a redução do analfabetismo, para isso, é fundamental, agir ativamente tanto sobre o estoque existente quanto sobre as futuras gerações, através de programas de qualificação da aprendizagem, e de correção de fluxo.

2.6 Educação do campo

As escolas do campo do município de Conceição da Barra estão inseridas no meio rural, vinculado à construção de um projeto de desenvolvimento na qual a educação é uma das dimensões necessárias para a transformação da sociedade, em conformidade com os princípios e as diretrizes contidas na Constituição Federal, na Lei 9394/1996, nas Resoluções CNE/CEB Nº 01-2002 e nº 02 de 2008, com vistas a garantir o direito a educação de qualidade à população do campo, estimulando a reflexão crítica e apontando indicativos para a elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de projetos Político-Pedagógicos das escolas do campo e tem por objetivos:

- **RESPEITO À DIVERSIDADE DO CAMPO EM SEUS ASPECTOS SOCIAIS, CULTURAIS, AMBIENTAIS, POLÍTICOS, ECONÔMICOS E GERENCIAL, DE RAÇA E ETNIA;**
- Incentivo e formulação de Projeto Político Pedagógico específico das escolas de campo;
- Valorização da Identidade da escola de campo;
- Controle Social com a qualidade da educação escolar, mediante a efetiva participação da comunidade e dos movimentos sociais do campo.

2.7 Educação Quilombola

Com a intenção de valorizar a educação Quilombola no município no ano de 2014, foi aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, uma resolução que regulamenta a Educação quilombola, neste município, sendo a mesma desenvolvida em unidades educacionais inseridas em suas terras e cultura, em conformidade com as Diretrizes Curriculares e obedecendo aos seguintes princípios:

- I – Respeito e reconhecimento da história e da cultura afro- brasileira como elementos estruturantes do processo civilizatório nacional;
- II – Valorização da diversidade étnico-racial, religiosa, ambiental e sexual;

- III – Conhecimento dos processos históricos de luta pela regularização dos territórios tradicionais dos povos quilombolas;
- IV – O fortalecimento de uma relação dialógica entre a escola e comunidade;
- V – Assegurar que a atividade docente nas escolas quilombolas seja exercida preferencialmente por professores oriundos da própria comunidade;
- VI – Oferecer a Educação infantil na própria comunidade, garantindo o direito de permanecer com o seu grupo familiar e comunidade de referência, evitando-se o seu deslocamento;
- VII – Assegurar que a EJA atenda as realidades socioculturais e a proposta pedagógicas contextualizada levando em consideração os tempos e os espaços humanos, as questões históricas e econômicas das comunidades;
- VIII – Implementação de um ambiente escolar aberto, flexível e de caráter indisciplinar.

O currículo na educação escolar quilombola pode ser organizado por eixos temáticos, projetos de pesquisas, eixos geradores, matrizes conceituais, em que os conteúdos das diversas disciplinas podem ser trabalhados numa perspectiva interdisciplinar.

As dificuldades educacionais pelas quais passam as áreas denominadas quilombolas, se assemelham com as da educação do campo, por isso, é importante a construção de uma política educacional que reconheça as necessidades próprias e a realidade diferenciada dessas comunidades.

O município de Conceição da Barra é privilegiado com áreas rurais, onde os grupos de habitantes possuem características notadamente de antigos quilombos e estão assim organizadas:

Comunidades reconhecidas pela Fundação Cultural Palmares:

Comunidade de Angelim, composta por:

- Angelim 1, 2 e 3;
- Angelim DISA - EMEF "Córrego Dantas";
- Angelim DISA - EMEF "Córrego Dantas";
- Córrego do Macuco;

- Comunidade São Domingos - EMEF "Mário Florentino";
- Comunidade Linharinho - EMEF "Linhares".

Comunidades não reconhecidas:

- Coxi;
- Roda D'água - EMEF "João Ribeiro Silves" (desativada);
- Santana Velha - antigo Quilombo do Negro Rugério, encontra-se EMEF "Professora Deolinda Lage".

Dentre as comunidades existentes, apenas a Comunidade Coxi não possui escola, nas demais existem salas unidocentes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. A partir do 6º Ano os alunos são transportados com recursos do município para núcleos urbanos onde são atendidos em escolas de ensino fundamental e médio.

2.8 Educação Integral

No século XIX surgiram as primeiras ideias sobre Educação Integral em nosso país, nasceu com o movimento da Escola Nova, desenvolvido por Anísio Teixeira, por meio das ideias de John Dewey (1978), que afirmava, referindo-se a necessidade de educar também para a sensibilidade, a ética, a moral e a apropriação de hábitos pelos alunos, com a visão de desenvolvimento integral que permeava as concepções escolanovistas: "a concepção ampla de habito envolve formação de atitudes tanto emocionais, quanto intelectuais; envolve toda a nossa sensibilidade e modos de receber e responder a todas as condições que defrontamos na vida" (apud Mota, 2008).

Tal concepção previa uma escola que pudesse satisfazer as necessidades de aprendizagem dos alunos, ensinando os conteúdos programáticos e também pudesse prover o desenvolvimento de suas potencialidades gerais.

A escola de tempo integral constitui-se em uma proposta de organização escolar que visa maiores resultados às necessidades dos alunos, filhos das classes trabalhadoras, pois objetiva que estes permaneçam na escola durante o dia todo, que tenham acesso aos conhecimentos escolares, como também o atendimento em atividades diversificadas.

56
MM

Em Conceição da Barra no ano de 2012 a Rede Pública Municipal de Ensino implantou o programa Mais Educação, uma estratégia em parceria com o Governo Federal de implantar a Educação Integral, com atendimento em sete escolas.

Em 2013 o programa foi ampliado para mais uma escola, em 2014 totalizou 10 escolas com 1264 alunos, sendo 424 alunos das escolas do campo e 840 alunos das escolas da sede do município, o que representa 94% das escolas do ensino fundamental do município.

Em Conceição da Barra, o Programa Mais Educação constitui-se uma proposta de organização escolar a fim de atender com resultados, às necessidades dos educandos, que participam de mais de trinta atividades complementares, como letramento e matemática, que fazem parte do acompanhamento pedagógico. Ampliando assim os conteúdos e conhecimentos sistematizados presentes na organização curricular da educação básica, além de atividades esportivas, recreativas, culturais, de informatização e melhorando as relações sociais.

Há parcerias das escolas e SEME quanto à articulação para utilização de diferentes espaços e equipamentos públicos, como praças, complexos esportivos, igrejas, centros comunitários principalmente no campo e campinhos da comunidade.

Para maior êxito no atendimento da Educação Integral é preciso estabelecer parcerias com o governo federal e estadual, a fim de ampliar os investimentos em espaços físicos próprios, com o objetivo de promover maior interação com a comunidade no entorno da escola e com outros segmentos sociais, além de profissionais da educação no desenvolvimento das ações pedagógicas necessárias.

A educação Integral é uma concepção que deve permear as escolas de tempo integral, como também constituir-se em uma prática desenvolvida concretamente a partir de uma proposta que abarque todas as dimensões do desenvolvimento humano e social nos aspectos biológicos corporais, como: o movimento a sociabilidade, a afetividade, a cognição e a moralidade, trabalhando todas essas dimensões de forma integrada interdisciplinarmente, segundo Pedroso (p.114).

É importante ressaltar que a vontade política é fator decisivo na implantação e no desenvolvimento da proposta da escola em tempo integral, com formação integral e de qualidade. Segundo Pedroso 2010, o compromisso maior está "em oferecer não só um tempo a mais para os alunos e sim a maior qualidade de ensino durante esse tempo em que a criança permanece na escola".

2.9 Educação Especial

As Diretrizes Brasileiras para Educação Especial tem apresentado tendência a implementar ações voltadas ao atendimento dos alunos com necessidades educacionais especiais no ensino regular.

A atual Constituição Federal no art. 208, Inciso III, norteia a plena inclusão de todas as pessoas em todas as áreas da sociedade. Fundamenta-se nas questões: o direito à educação comum a todas as pessoas, e o direito de receber essa educação sempre que possível junto às demais pessoas nas escolas do sistema comum de ensino.

Esses direitos estão também fundamentados, dentre outras referências, na Declaração dos Direitos do Homem, de 1948, onde se afirma que "todo homem tem direito à instrução" (Art. 26). Esse direito foi reafirmado com a proclamação da Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes (1975), com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989) e com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos (1990).

Em 1994 a Declaração de Salamanca, resultante da Conferência Mundial sobre Necessidades Educacionais Especiais, ocorrida na Espanha, referenda "o princípio da integração" e pauta-se "no reconhecimento das necessidades de ação para conseguir 'escolas para todos', isto é, instituições que incluam todo mundo, reconheçam as diferenças, promovam a aprendizagem e atendam às necessidades de cada um".

A Lei de Diretrizes e Bases da educação (5.692/96) define quanto a Educação Especial e o Atendimento Educacional Especializado:

"Entende-se por educação especial, para efeitos desta lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais." (art. 58, caput)

"o atendimento educacional especializado será feito em classes, escolas, ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular" (art. 58, § 2º).

58
111

As Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, instituída pela resolução nº 2, de 11 de setembro de 2001, traz na redação do Art. 2º:

“Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.”

Entendemos, assim, que, a legislação em vigor determina preferência para a modalidade de atendimento educacional especializado na rede comum de ensino, garantindo o atendimento em caráter de excepcionalidade nas escolas de educação especial.

Nesse sentido, a educação especial no Brasil, tem como fundamentação atender às pessoas com necessidades educacionais especiais, possibilitando meios de desenvolver suas potencialidades, capacidades e habilidades, proporcionando atendimento às diversas ordens: auditiva, visual, motora, física, múltiplas, distúrbios de conduta, superdotação, altas habilidades etc.

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial, aprovada em Janeiro de 2008, consideram-se alunos com deficiência àqueles que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que em interação com diversas barreiras podem ter restringida sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade. Os alunos com transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil. Alunos com altas habilidades/superdotação demonstram potencial elevado em qualquer uma das seguintes áreas, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotricidade e artes. Também apresentam elevada criatividade, grande envolvimento na aprendizagem e realização de tarefas em áreas de seu interesse. Dentre os transtornos funcionais específicos estão: dislexia, disortografia, disgrafia, discalculia, transtorno de atenção e hiperatividade, entre outros. (MEC – Política Nacional da Educação Especial – 2008).

Refletir sobre uma educação que contemple a todos indistintamente implica necessariamente repensar o sentido atribuído à educação. Atualizar nossas concepções e dar um novo significado aos propósitos educacionais, compreendendo a complexidade e a amplitude que envolve o processo de construção de cada indivíduo, seja deficiente ou não.

59
dm

A educação a que nos referimos tem um caráter amplo e complexo, envolvendo todas as ações e as relações, planejadas ou não, formais ou informais, produzidas pelo indivíduo e para ele, tendo como propósito uma atitude contínua de preparar e se preparar, formar e se formar pela vida e para a vida.

O processo educacional voltado para as pessoas com deficiência deve ser pensado com uma obra de vida, ou seja, tendo em vista a preparação para a vida na família, na escola e no mundo. O termo educacional, no contexto da educação especial, se refere o todo espaço institucional voltado para o desenvolvimento e aprendizagem do indivíduo. Esse espaço é comprometido com os múltiplos e interdependentes aspectos do desenvolvimento cognitivo, afetivo, sócio emocional, tendo como referência as diferenças individuais e as possibilidades sócias educacionais dos envolvidos.

Ainda de acordo com a Política da Educação Especial (2008):

“O atendimento educacional especializado disponibiliza programas de enriquecimento curricular, o ensino de linguagens e códigos específicos de comunicação e sinalização, ajudas técnicas e tecnologia assistiva, dentre outros. Ao longo de todo processo de escolarização, esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum.”

A inclusão escolar tem início na educação infantil, onde se desenvolvem as bases necessárias para a construção do conhecimento e seu desenvolvimento global. Toda criança deve ter o direito de estar inserida em um programa educacional independente de suas possibilidades de aprendizagem acadêmica, até porque o sentido aqui atribuído ao processo educacional ultrapassa, e muito, os limites impostos a um programa restrito à educação formal acadêmica.

Todo espaço educacional pressupõe a convivência entre os pares. A possibilidade de conviver, trocar e vivenciar situações do cotidiano é um objetivo implícito no processo de aprendizagem bem como no desenvolvimento humano. O direito de todos os indivíduos à educação, como caminho possível de inclusão ao meio social, deve ser respeitado, independentemente das dificuldades ou possibilidades do educando.

Assegurar oportunidades iguais não significa garantir tratamento idêntico a todos, mas oferecer, a cada indivíduo, meios para que ele se desenvolva, tanto quanto possível, o máximo de suas potencialidades. Assim, para que o princípio da igualdade de oportunidades (direito formal) se torne um fato (direito real), é indispensável que sejam oferecidas oportunidades educacionais diversificadas. Tais princípios nos remetem a uma frase de Boa Ventura de Souza Santos (2006): Temos o direito a ser iguais quando a diferença nos inferioriza; temos o direito a sermos diferentes, quando a igualdade nos descaracteriza.

2.10 Ensino Médio

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que disciplina a estrutura e o funcionamento do sistema escolar brasileiro assegura a educação como direito público e gratuito direcionado às pessoas dos quatro aos dezessete anos, sendo o Ensino Médio a última etapa da Educação Básica, conforme Art. 4º:

Art. 4º: O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

I – educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, organizada da seguinte forma:

- a) pré-escola;*
- b) ensino fundamental;*
- c) ensino médio;*

Mesmo à luz dessa obrigatoriedade, o Ensino Médio ainda se esbarra em vários problemas concernentes ao acesso, à qualidade e à permanência. No ano de 2001, de cada 100 alunos que entrava no ensino fundamental no ES, 51 terminavam a 8ª série e somente 27 entravam no Ensino Médio, (texto base do PNE 2001). Não dá para negar que houve avanços, porém, mesmo com o passar dos anos, o país ainda não conseguiu superar totalmente essa lacuna, daí a necessidade de se estabelecer políticas públicas que possam assegurar esse direito.

O município dispõe de 04 unidades de Ensino Médio, no centro dos três principais núcleos urbanos (Sede, Braço do Rio e Itaúnas), conforme tabela abaixo:

Escola	Turnos de Atendimento	Localidade
EEEM "Prof. Joaquim Fonseca"	Matutino, Vespertino e Noturno	Sede
EEEFM "Augusto de Oliveira"	Matutino, Vespertino e Noturno	Braço do Rio
EEEM "Dunas de Itaúnas"	Noturno	Itaúnas
EEEFM "José Carlos Castro"	Matutino, Vespertino e Noturno	Braço do Rio

Os alunos do Ensino Médio são oriundos do ensino fundamental regular e eja(zona urbana ou rural). As tabelas a seguir apresentam dados de matrícula do ingresso de alunos do nível médio no ano de 2010 nas Escolas do município de Conceição da Barra:

EEEM Prof Joaquim Fonseca – Sede

Matutino

Escola Origem	Alunos - Regular	Alunos EJA	Total
EMEIEF "Ángelo Luiz S. Smiderle"	10		10
EMEF "Astrogildo C. Setúbal"	11		11
EMEF "Profª Deolinda Lage"	11	1	12
EMEF "João Bastos B. Vieira"	18		18
EMEF "Dr Mário Vello"	54		54
Outras escolas	8		8
Total	112	1	113

Vespertino

Escola Origem	Alunos -Regular	Alunos EJA	Total
EMEIEF "Ángelo Luiz S. Smiderle"	3		3
EMEF "Astrogildo C. Setúbal"	9		9
EMEF "Profª Deolinda Lage"	32		32
EMEF "João Bastos B. Vieira"	49		49
EMEF "Dr Mário Vello"	19		19
Outras escolas	15		15
Total	127		127

Escola Origem	Alunos - Regular	Alunos EJA	Total
---------------	------------------	------------	-------

EMEIEF "Ángelo Luíz S. Smiderle	1		1
EMEF "Astrogildo C. Setúbal"	1	6	7
EMEF "Profª Deolinda Lage"	3	5	8
EMEF "João Bastos B. Vieira"	12	3	15
EMEF "Dr Mário Vello"	2		2
Outras escolas	1		1
Total	20	14	34

Geral

EEEM Dunas de Itaúnas – Vila de Itaúnas

Noturno

Escola Origem	Alunos Regular	Alunos EJA	Total
EMEF "Benônio F. de Gouveia"	17	14	31
EMEF "Córrego Cedro"	8		8
Outras – Regular	3		3
Total	28	14	42

EEEFM Augusto de Oliveira – Braço do Rio

Matutino

Escola Origem	Alunos - Regular	Alunos EJA	Total	Concludentes 8ª série 2008
EMEIEF "Ángelo Luíz S. Smiderle	14	-	14	23
EMEF "Astrogildo C. Setúbal"	21	6	27	17
EMEF "Profª Deolinda Lage"	46	6	52	19
EMEF "João Bastos B. Vieira"	79	3	82	38
EMEF "Dr Mário Vello"	75	-	75	89
Outras escolas	24		24	
Total	259	15	274	

Escola Origem	Alunos - Regular	Alunos EJA	Total
EMEF "Aluizio F. Smiderle"	22	-	22
EMEF "Gentil L. da Cunha"	22	-	22
EMEF "Maria Carelli Lomonte"	26	-	26
EEEFM "José Carlos Castro"	49	-	49
Outras	9	-	9
Total	128	-	128

Vespertino

Escola Origem	Alunos - Regular	Alunos EJA	Total
EMEF "Aluizio F. Smiderle"	25	-	25
EMEF "Gentil L. da Cunha"	4	-	4
EMEF "Maria Carelli Lomonte"	-	-	-
EEEFM "José Carlos Castro"	28	-	28
Outras	-	-	-
Total	57	-	57

EEEFM José Carlos Castro – Braço do Rio

Noturno

Escola Origem	Alunos - Regular	Alunos EJA	Total
EMEF "Aluizio F. Smiderle"	10	15	25
EMEF "Gentil Lopes Cunha"	5	10	15
EMEF " Maria Carelli Lomonte"	8	-	8
EEEFM "José Carlos Castro"	14	-	14
Outras	23	-	23
Total	60	25	85

Geral

Escola Origem	Alunos - Regular	Alunos EJA	Total
EMEF "Aluizio Feu Smiderle"	57	15	72
EMEF "Gentil Lopes da Cunha"	31	10	41
EMEF "Maria Carelli Lomonte"	34	-	34
EEEF "José Carlos Castro"	91	-	91
Outras	32	-	32
Total	245	25	270

Muitas vezes os alunos não conseguem prosseguir com seus estudos, seja pela necessidade de inserção imediata no mercado de trabalho, ou pela dificuldade em acompanhar a dinâmica pedagógica dessa nova etapa do ensino.

Estudos apontam que o 1º Ano da última etapa da Educação Básica, é o mais desafiante para os alunos, pois o abandono, a reprovação e a taxa de distorção idade-série/ano alavancam os índices negativos, comprovados na tabela abaixo:

64
M.

INDICADORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA			
APROVAÇÃO 2013			
TOTAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO
73,6	65,2	77,7	84,5
REPROVAÇÃO 2013			
TOTAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO
15,7	21,7	13,1	7,4
DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE 2014			
TOTAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO
32,5	40,9	30,1	17,7
ABANDONO 2013			
TOTAL	1º ANO	2º ANO	3º ANO
10,7	13,1	9,2	8,1

Dados retirados do site: <http://portal.inep.gov.br/indicadores-educacionais>

Um levantamento de matrículas do ano 2008 (607 matrículas) e um rápido comparativo com os números de alunos que terminaram o Ensino Fundamental no ano anterior (2007) 400 concludentes, demonstram o retorno significativo de alunos que abandonaram a escola em anos anteriores.

De acordo como Censo do IBGE 2010(<http://www.ibge.gov.br/estadosat>) a população do Estado do Espírito Santo é de 3 514 952 15 de habitantes, onde 181.921 estão na faixa etária de 15 a 17 anos, sendo que desse montante 147.216 estão frequentando a escola (independente da série), enquanto 34 705 jovens não frequenta/ou nunca frequentaram a escola, o que vai de encontro a Lei que rege a Educação Nacional(LDB 9394/96), em seu Art4º que resguarda "a educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade". De acordo com esses dados, o Espírito Santo têm uma taxa de atendimento de 80,93% da população na faixa etária desse ensino.

O município de Conceição da Barra, de acordo com o Censo Demográfico 2010, possui uma população de 28.449 habitantes, com estimativa populacional de 30.895, no ano de 2014

2.10.1 IDEB do Ensino Médio

É preciso ainda analisar os indicadores educacionais, especialmente a reprovação e taxa de distorção idade-série, que gera o abandono de muitos estudantes, que não conseguem prosseguir seus estudos. Faz-se necessário não somente garantir o acesso, mas também a permanência e qualidade da oferta. É essa qualidade da oferta que também vem enfrentando diversos problemas tanto no âmbito nacional quanto no estadual, visto que as avaliações de larga escala somadas às taxas de rendimentos, indica pouco crescimento e metas não atingidas, a saber:

Ano	IDEB OBSERVADO					METAS PROJETADAS							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
Brasil	3.0	3.2	3.4	3.4	3.4	3.1	3.2	3.3	3.6	*	*	*	4,9
ES	3.1	3.2	3.4	3.3	3.4	3.1	3.2	3.4	3.6	4.0	4.4	4.7	4.9

Dados retirados do site <http://ideb.inep.gov.br/resultado>

* O site não apresenta dados referentes nos períodos indicados

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Nº 9394/96), referente a última etapa da Educação Básica, em seu Art. 35, “ o ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos”, além de fomentar “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”.

A LDB atribuiu aos Estados a responsabilidade pela manutenção e desenvolvimento do Ensino Médio. Em nosso município a rede estadual é responsável por 100% do atendimento, o que não impede que este plano dentro de suas atribuições trace uma política educacional abrangente envolvendo todos os elementos que se inserem neste nível de escolaridade em regime de colaboração, e ainda através da articulação entre as diferentes instâncias de governos e de setores da sociedade para promoção de políticas educativas e de inclusão social.

Os Estados “incumbir-se-ão de (...)elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios;” (LDB N° 9394/96, Art10).

Sendo assim, o Plano Municipal de Educação propõe a articulação intersetorial entre os diversos atores sociais para buscar respostas e alternativas a demandas tão complexas que é a formação técnica e humana de nossos jovens e adolescentes.

Quantitativo de alunos matriculados no ensino médio no município no ano de 2015 é de **964** alunos, segundo dados do SISTEMA GESTÃO 05/2015.

2.11 Educação Profissional de Nível Médio

Há um consenso nacional, diz o PNE: a formação para o trabalho exige hoje níveis cada vez mais altos de educação básica em geral, não podendo esta ficar reduzida à aprendizagem de algumas habilidades técnicas, o que não impede o oferecimento de curso de curta duração, voltado para adaptação do trabalhador às oportunidades do mercado de trabalho. Deve constituir, portanto, educação continuada que perpassa toda vida do trabalhador, sendo responsabilidade compartilhada do setor educacional e dos órgãos que atuam na geração de trabalho e renda.

De acordo com o Art. 36-A (LDB N° 9394/96), a Educação Profissional de Nível Médio, poderá preparar o educando para o exercício de profissões técnicas, após atender a “formação geral do educando”, sem prejuízo ao ensino, podendo “ser desenvolvidas nos próprios estabelecimentos de ensino médio ou em cooperação com instituições especializadas em educação profissional.”

Ainda de acordo com a LDB N° 9394/96, Art. 36-B, “a educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

- I – articulada com o ensino médio;
- II – subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensinomédio.

As estratégias concernentes à Educação Profissional visam não somente a formação profissional propriamente dita, mas também à adaptação das exigências do mercado de trabalho para garantir novas perspectivas de emprego e geração de renda.

Atualmente, somente duas escolas da Rede Estadual que ofertam a Educação Profissional no Município de Conceição da Barra, conforme tabela abaixo:

ESCOLA	CURSOS OFERTADOS EM 2015	MODALIDADE	MATRÍCULAS
EEEM Prof. Joaquim Fonseca	Logística	Subsequente	80
EEEFM Augusto de Oliveira	Informática	Integrado ao Ens. Médio	120
	Administração	Subsequente	80
EEEM Dunas de Itaúnas	-	-	-
EEEFM José Carlos Castro	-	-	-
SUBTOTAL			280
TOTAL FREQUENTES			245

FONTE: SISTEMA GESTÃO 05- 2015

É necessário, portanto, que se busquem parcerias entre o município e o estado para vencer o círculo da falta de qualificação profissional e atender os anseios da demanda. É importante considerar que as regiões norte do Espírito Santo e sul da Bahia abrigam grandes empresas de vários ramos (moveleiros, automobilísticos, celulose, alcooleiro, açucareiro, entre outros) e que a oportunidade de emprego é grande, o número de pessoas com mão de obra qualificada ainda é pequeno.

A necessidade desse projeto de planejamento se amplia e se aprofunda no campo das políticas e ações públicas, reconhecendo que o município tem potencialidades pouco exploradas no que se refere ao trabalho e ao desenvolvimento sócio- econômico.

2.12 Educação Superior e Educação à Distância

Segundo o PNE o Brasil apresenta um dos índices mais baixos de acesso à educação superior, mesmo quando se leva em consideração o setor privado. Conceição da Barra não é diferente dos outros municípios brasileiros em geral.

68
APP.

O Município de Conceição da Barra não possui Instituição de Ensino Superior presencial. Tem somente a facilidade de estar em uma microrregião onde a cidade pólo (São Mateus) registra alguma oferta de IES se comparada a outras microrregiões.

Apesar de ter um Pólo Universitário pertencente a UFES em São Mateus, existe uma limitação de vagas além da barreira do vestibular. Outro agravante é o fato do nosso Estado não possuir universidade estadual, que dificulta ainda mais o ingresso dos jovens de baixa renda ao ensino superior. É, portanto, na IES privada que se dá o acesso, desde que o aluno tenha condições financeiras para a mensalidade e o transporte, e que disponha de tempo livre, condições essa que a maioria da população não tem.

Os estudantes de nosso município se deslocam para outras cidades, principalmente São Mateus e Linhares, em busca da formação em nível superior, graduação e pós-graduação. Os cursos mais procurados são Administração, Matemática, Pedagogia e Educação Física, Ciências Biológicas.

No processo de universalização do ensino, especialmente no Brasil, onde os déficits educativos e as desigualdades regionais são tão elevados, os desafios educacionais existentes podem ter na educação à distância um meio auxiliar, de indiscutível eficácia. Além do mais, os programas educativos podem desempenhar um papel inestimável no desenvolvimento cultural da população em geral.

As políticas nacionais de educação têm favorecido a formação continuada de professores com metodologias à distância e o município tem correspondido a esse chamado.

Em 2001 foi implantado no Município o Curso de Pedagogia à distância em parceria com a UFES – Universidade Federal do Espírito Santo, com uma adesão de 101

64
M.

alunos, todos professores efetivos do município. O curso veio beneficiar os profissionais da educação que buscavam uma qualificação em nível superior.

Este curso foi desenvolvido nas instalações do Cre@ad(Centro Regional de Educação a Distância), no município de São Mateus, que possuía na ocasião infraestrutura básica e adequada ao funcionamento do mesmo.

Em 2005 foram também iniciados os cursos na modalidade à distância de Administração, Normal Superior e Ciências Contábeis, em parceria com a UNITINS – Universidade de Tocantins, (ampliando sua oferta em cursos de Pós-graduação e Pré-Vestibular gratuito).

Em 2007 iniciaram-se cursos de Serviço Social, Análise de Sistema e Matemática. Esses cursos funcionaram nas dependências da EMEF “João Bastos Bernardo Vieira” que foram adaptadas para atender plenamente à demanda. Em 2006 também se iniciou a oferta de cursos de especialização à distância pela mesma instituição de ensino superior.

A ULBRA - Universidade Luterana do Brasil, também em parceria com Prefeitura, em 2007 iniciou o curso de Pedagogia na modalidade à distância com 03 turmas (02 na Sede 01 em Braço do Rio), atendendo a 70 alunos no total.

(O IAPE – Instituto Avançado de Pesquisas Educacionais/UNIASSELVI – Centro Universitário Leonardo Da Vinci, oferecendo cursos de Pós-Graduação e Graduação em Pedagogia. E em 2008 oferecendo o curso de Tecnologia e Gestão Ambiental).

Mas até essas faculdades na modalidade à distância, recém introduzidas no município, ainda tem custo que desfavorece a maioria do alunado. O PROUNI, política de financiamento de educação superior do governo federal e o “NOSSA BOLSA”, do governo estadual, podem ser o início de uma saída.

Outra saída encontrada para tentar atender à demanda menos favorecida do município foi o Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB – um programa do

70
MP.

Ministério da Educação, criado em 2005 que possui como prioridade a capacitação de professores da educação básica.

Seu objetivo é de estimular a articulação e integração de um sistema nacional de educação superior. Esse sistema é formado por instituições públicas de ensino superior, que se comprometem a levar ensino superior público de qualidade aos municípios brasileiros.

Em nosso município possui uma unidade da UAB que funciona como articulador entre as instituições de ensino superior e os governos estaduais e municipais, com vistas a atender as demandas locais por educação superior. Essa articulação estabelece qual instituição de ensino deve ser responsável por ministrar determinado curso em certo município por meio dos pólos de apoio presencial.

No ano de 2013 a UAB recebeu o prêmio de Boas Práticas, certificando a menção honrosa concernente as melhores experiências. No mesmo ano ofereceu os cursos de Física e Artes visuais. Em 2014 ofertou os cursos de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Ciências Contábeis e também houve a criação do projeto de lei e passando pela avaliação do MEC a da CAPS onde se tornou apto AA.

2.13 Gestão Democrática

As inúmeras mudanças decorrentes dos avanços tecnológicos, científicos e sociológicos, ocorridos nas últimas décadas, exigem de todas as pessoas conhecimento, disponibilidade para querer aprender e também desejo de expor suas opiniões: questionando, criticando e propondo soluções aos impasses que surgem no cotidiano.

No Brasil a Educação Pública sempre atravessou fases de sérias reflexões, transformações e contradições que permanecem. Mediante esses fatos a gestão é apenas um dos integrantes de todo processo que se constrói e reconstrói a cada momento.

73
GMP.

A gestão democrática precisa ser dinâmica, mutável e flexível, assim os atores sociais começam reconhecer e descobrir suas necessidades e passam a olhar o “outro” nas suas especificidades.

Fatos e dados históricos demonstram que a educação brasileira sempre foi marcada pela desigualdade, no que tange ao acesso ao conhecimento escolar e a qualidade de serviços prestados às classes menos favorecidas. O sistema educacional brasileiro, apesar das normas constitucionais que lhe dão respaldo, desde a década de trinta, e das reformas de ensino realizadas, não tem conseguido superar suas próprias deficiências materializadas em altas taxas de repetência, evasão, e, um fluxo escolar emperrado e oneroso (FILHO apud PATTO, 1999, p. 24).

A constituição federal de 1988 declara que o Brasil é um Estado Democrático de Direito que tem dentro de seus fundamentos a cidadania (art. 1º, inciso II). Em seu artigo 206 respalda o princípio da gestão democrática como norteador da educação pública.

Tendo em vista esta determinação a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9394/96), no seu artigo 3º, inciso VIII, determina: “gestão democrática do ensino público na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”, normas que definem e norteiam a prática escolar.

Art. 14, dos princípios importantes que não podem ser refutados nas normas estaduais e municipais que tratam da gestão:

I – participação de profissionais da educação, na elaboração do projeto da escola;

II – participação das comunidades escolar e local e conselhos escolares e equivalentes.

O compromisso com o programa Todos Pela Educação (Brasil, 2012), decreto que faz parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), lançado em 24 de abril de 2007 pelo Ministério da educação (MEC), transformou vários temas em pautas prioritárias.

Entre as 28 diretrizes a serem cumpridas por todos os estados e municípios estão os artigos “zelar pela transparência da gestão pública na área da educação,

garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social” e “promover a gestão participativa na rede de ensino”.

A busca efetiva pela melhoria da qualidade educacional são promessas de uma gestão competente baseada na concepção democrático-participativa.

“[...] A pesquisa e a observação empírica mostram que um dos principais fatores de eficácia escolar (se não for o principal) reside nos órgãos diretivos dos estabelecimentos de ensino. O bom administrador é capaz de organizar um trabalho de equipe eficaz e tido como competente e aberto e consegue, muitas vezes, introduzir nos seu estabelecimento de ensino grandes melhorias. É preciso, pois, que fazer com que a direção das escolas seja confiada a profissionais qualificados, portadores de formação específica, sobretudo em matéria de gestão (DELLORS, 2000, P. 163)”.

Mediante o exposto, faz-se necessário o conhecimento sobre o assunto e a sensibilização dos mesmos no sentido da busca da construção de uma realidade direcionada ao ideal de democracia. A gestão democrática é principalmente caracterizada pela participação de pais, alunos e dos profissionais da educação na gestão da escola. Onde todos começam a se perceber como também responsáveis pelas tomadas de decisões.

A escola deve prever tal participação a partir de seus próprios objetivos dentro do seu quadro educacional, pois o processo de gestão democrática das instituições de ensino representa um importante instrumento de consolidação de democracia em nível de sociedade, tendo em vista que a escola e a sociedade estão dialeticamente constituídas. Promover a democratização da gestão escolar significa estabelecer novas relações entre a escola e o contexto social no qual está inserida.

A preocupação e o comprometimento da Secretaria de Educação de Conceição da Barra na construção do Plano Municipal de Educação (PME), 2014 a 2024, como um dos instrumentos que planeja ações para a melhoria da educação, se configura como atitude no campo da gestão democrática e na direção da universalização de todos os segmentos de ensino, inclusive aqueles que ainda estão desprovidos de acesso.

Mediante o exposto, não é propósito da Secretaria de Educação através do PME esgotar a discussão sobre o tema, ao contrario, pretende-se motivar a comunidade Municipal a participar de um continuo diálogo. Por si só, este documento não garante a universalização e acesso em todas as etapas da educação, mas, é um relevante subsidio na busca e no fortalecimento de políticas públicas mais abrangentes, nas tomadas de decisão, na garantia, permanência e no sucesso dos indivíduos nas diversas áreas do conhecimento.

2.14 Formação e Valorização do Magistério

As perspectivas de melhoria na qualidade do ensino estão articuladas com a valorização docente, traduzida pelas condições concretas de formação, remuneração e de trabalho de professores.

No Brasil, a valorização é proposta pela Constituição Federal de 1988 e ratificada pela Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional, Lei 9394/96 e regulamentada pelos Estatutos e Planos de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério municipal.

Essa valorização abrange três aspectos: a formação inicial e continuada, a remuneração, e as condições de trabalho, abrangendo hora-atividade, número de alunos por turma, jornada de trabalho e regime de contratação.

Discutir a valorização do magistério é pensar na formação inicial e continuada proporcionando desenvolvimento de competências e , sobre tudo, a elevação da motivação de preferência em modalidades ou técnicas flexíveis, desta forma para obter uma educação de qualidade, devem ser considerados não apenas a questão de mais investimento e ampliação de recursos financeiros, mas também a melhoria do desempenho docente.

É preciso criar condições que mantenham o entusiasmo inicial, a dedicação e a confiança nos resultados do trabalho pedagógico. É preciso que os professores possam vislumbrar perspectivas de crescimento profissional e de continuidade de seu processo de formação.

74
MP.

A melhoria da qualidade do ensino é indispensável para assegurar à população o acesso a cidadania e a inserção nas atividades produtivas que permita a elevação constante do nível de vida.

A valorização do magistério implica, pelo menos, os seguintes requisitos:

Uma formação profissional que assegure o desenvolvimento das pessoas do educador enquanto cidadão e profissional, o domínio dos conhecimentos objeto de trabalho com os alunos e dos métodos pedagógicos que promovam a aprendizagem.

Um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, dentro de uma visão crítica e da perspectiva de um novo humanismo;

Jornada de trabalho organizada de acordo com as jornadas dos alunos, concentrada num único estabelecimento de ensino e que inclua o tempo necessário para as atividades complementares ao trabalho em sala de aula; salário condigno, competitivo, no mercado de trabalho, com outras ocupações que requerem nível equivalente de formação.

Compromisso social e político do magistério, este último depende dos próprios professores: o compromisso com a aprendizagem dos alunos, o respeito a que têm direito como cidadãos em formação, interesse pelo trabalho e participação no trabalho de equipe, na escola. Assim a valorização do magistério, depende da garantia de condições adequadas de formação, de trabalho e de remuneração e , pelo lado dos profissionais do magistério, do bom desempenho na atividade.

O programa de formação continuada de professores alfabetizadores - Pacto Nacional pela Alfabetização na idade certa (PNAIC), promovido pelo Governo Federal e firmado junto aos estados e municípios, tem o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade do processo de ensino e aprendizagem no ciclo de alfabetização.

Nesse sentido, propicia ações articuladas de formação continuada, utilização de materiais didáticos e pedagógicos; avaliação, gestão e mobilização social. Entende-se que uma formação continuada consistente, com foco na reflexão teórico-prática, aliada à disponibilização de materiais didáticos, é fundamental para a concretização de um ensino de qualidade para todas as crianças.

Ao assumir o processo contínuo de reflexão, pesquisa e ensino o docente poderá construir conhecimentos sobre os problemas por ele enfrentados no cotidiano da sala de aula e terá condições de compreender as limitações que condicionam seu fazer pedagógico, assim como reconhecer e assumir seu próprio potencial para a transformação de suas práticas.

A ação docente envolve a elaboração de estratégias de aprendizagem capazes de atender às expectativas, singularidades e necessidades dos alunos. É necessário que o processo de formação continuada tenha como premissa a interação entre os diferentes atores, a reflexão crítica, o enfrentamento da diversidade e a eterna inquietação na busca de novos conhecimentos.

A coordenação pedagógica do ensino fundamental da SEME foi desmembrada e organizada em anos iniciais e anos finais, ficando sob a responsabilidade dessa última, acompanhar o trabalho pedagógico das Escolas e promover o trabalho dos professores. Sendo assim, iniciaram-se os encontros com os professores por disciplina de atuação, os quais são momentos de formação, troca de experiências e crescimento profissional coletivo.

No ano de 2014 foi instituído no Sistema Municipal de Educação o processo de bonificação por desempenho, a ser atribuído aos profissionais do magistério em efetivo trabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, mensurada por critérios previamente estabelecidos por meio de avaliação individual de acordo com o decreto nº 4.599 de 24 de julho de 2014. Como forma de melhorar o desempenho de assiduidade dos profissionais do magistério, buscando compensar e estimular e reconhecer o desempenho das atribuições dos profissionais do magistério por meio de estímulo à produtividade e aumentar o

comprometimento para o alcance dos resultados definidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

Conforme o censo do INEP 2012, o percentual de professores da educação básica, do Município de Conceição da Barra, com pós – graduação lato Sensu ou Stricto Sensu é de 66,5%.

TOTAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL			
Educação infantil	71	Educação infantil	17
Ensino fundamental	174	Ensino fundamental	98
Efetivos	245	Contratados	115

Fonte: SEME

2.15 Financiamento Público da Educação

A queda da receita em 2013 impactou diretamente no comportamento dos gastos municipais. Na área de educação, foi aplicado praticamente o mesmo volume de recursos que em 2012, da ordem de R\$ 2,7 bilhões. Nos três últimos anos anteriores, eles haviam crescido entre 8,3% e 11,5%. Como as receitas foram reduzidas e, conseqüentemente, as despesas também, manteve-se inalterada em 28,4% a parcela da receita destinada á educação em 2013, comparado a 2012.

Um dos maiores desafios de baixo IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) e arrecadação reduzida é aumentar seu financiamento para a educação. Conceição da Barra tem usado os recursos mínimos previstos por lei, já que suas demandas sociais e de desenvolvimento não permitem a elevação desses índices.

O financiamento da educação é um dos pontos de entrave de seu crescimento, o município luta com poucas armas em uma batalha tão árdua e importante, porém não é possível desanimar. É preciso muito antes qualificar cada ação, planejar

meticulosamente para que o recurso empregado seja super utilizado pela comunidade que a ele faz juz.

Os Recursos do FUNDEB devem ser empregados exclusivamente em ações de manutenção e de desenvolvimento da educação básica pública, particularmente na valorização do magistério, devendo ser subdivididos para aplicação, da seguinte forma:

- **Parcela Mínima de 60% do FUNDEB** deveser destinada à remuneração dos profissionais de magistério em efetivo exercício na educação pública;
- **Remuneração do Magistério** compreende o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela para fins da aplicação do mínimo de 6de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes, de responsabilidade do empregador. De modo geral, os itens que compõem a remuneração, para fins da aplicação do mínimo de 60% do FUNDEB, incluem:
 - Salário ou Vencimento;
 - 13º, inclusive 13º salário proporcional;
 - 1/3 de adicional de férias;
 - Férias vencidas, proporcionais ou antecipadas;
 - Gratificações inerentes ao exercício de atividades ou funções de magistério, inclusive gratificações ou retribuições pelo exercício de cargos ou funções de direção ou chefia;
 - Horas extras, abono, bônus;
 - Salário Família;
 - Encargos sociais.
- **Profissionais do Magistério**, compreende os professores e os profissionais que exercem as seguintes atividades de suporte e assessoramento pedagógico, em apoio em docência:

- Direção ou administração escolar;
- Planejamento;
- Inspeção;
- Supervisão;
- Orientação Educacional;
- Coordenação Pedagógica;
- **Efetivo Exercício dos Profissionais do magistério**, corresponde à atuação efetiva no desempenho das atividades ou funções de magistério, associada a sua regular vinculação contratual, em caráter temporário ou permanente, definida em instrumento próprio.

- **Parcela de até 40% do Fundo**, cumprida a exigência mínima relacionada à garantia de 60% remuneração do magistério, os recursos restantes (de até 40% do total) devem ser direcionadas para despesas consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), realizadas na educação básica, na forma prevista no artigo 70 da Lei nº 9394/96:
 - Estados: despesas com MDE no âmbito dos ensinos fundamental e médio;
 - Distrito Federal: despesas com MDE no âmbito da educação infantil e dos ensinos fundamental e médio;
 - Municípios: despesas com MDE no âmbito da educação infantil e ensino fundamental.

3 METAS E ESTRATÉGIAS

META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré escola para as crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1 – Ampliar a oferta de Educação Infantil, construindo, ampliando e adequando os prédios existentes em conformidade com os padrões arquitetônicos do MEC, respeitando as normas de acessibilidade, as especificidades geográficas e culturais locais.

1.2 - ASSEGURAR ESPAÇOS LÚDICOS DE INTERATIVIDADE CONSIDERANDO A DIVERSIDADE ÉTNICA E SÓCIO CULTURAL TAIS COMO: BRINQUEDOTECA, SALA DE VÍDEO, BIBLIOTECAS INFANTIS, LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.

1.3 – Garantir a construção e a implementação de salas de recursos e assegurar a acessibilidade de espaços, materiais, objetos, brinquedos e instruções para as crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, promovendo a aprendizagem.

1.4 – Adotar mecanismo de colaboração entre setores da educação, saúde e assistência social na manutenção, administração, controle e avaliação das instituições de atendimento às crianças de 0 a 5 anos de idade, contemplando as dimensões do educar e cuidar com participação e responsabilidade de todas as comunidades.

1.5 - Assegurar e garantir o transporte escolar de acordo com as normas exigidas pelo departamento nacional de trânsito (DNT) (e garantir o transporte escolar), em regime de colaboração entre União, Estados e Municípios atendendo aos princípios básicos de segurança (exigidos pelo departamento nacional de trânsito) e as normas de acessibilidade que garantam a segurança de todas as (das) crianças (com deficiência), assegurando a presença de um monitor e motoristas capacitados levando em consideração o tempo de permanência, itinerário e idade mínima dos alunos e (assegurando) que cada ente assumam suas responsabilidades de forma a garantir a escolarização dos alunos oriundos da Zona rural e urbana, quando houver necessidade.

1.6 - REAVALIAR A PROPOSTA CURRICULAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL QUE RESPEITE A CULTURA DO CAMPO E A DIVERSIDADE ÉTNICO RACIAL, AMBIENTAL, BEM COMO OS RITMOS, AS NECESSIDADES E AS ESPECIFICIDADES DAS CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, COM TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO OU ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO.

1.7 - Garantir a permanência de profissionais formados na área, para educar e cuidar das crianças de formas indissociáveis, conjunta e colaborativa no ambiente educacional de 0 a 5 anos.

1.8- Oferecer educação infantil de 0 a 5 anos de idade, vaga mais próxima de sua residência a partir do dia em que completar 4 anos de idade respeitando a data base definida no Regimento Comum e na Resolução de Matrícula, em jornada escolar ampliada e integrada, com a garantia de espaços e tempo apropriados as atividades educativas, assegurando a estrutura física em condições adequadas e profissionais habilitados.

1.9 - Realizar periodicamente em regime de colaboração levantamento da demanda por creche, para a população de até três anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta.
1.10 - Cumprir as diretrizes nacionais de Educação infantil, a política nacional e demais legislações, políticas, programas e projetos favorecedores do processo educacional das crianças.
1.11 – Reconhecer as crianças como atores de direito, histórico e de cultura com personalidade própria e em formação investigadora, por excelência que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, experimenta, narra, questiona, observa e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade.
1.12 – Inserir no processo formativo das crianças, elementos favorecedores da cultura da paz, do campo artístico e estético, do cuidado com o meio ambiente, da solidariedade, da ética e da justiça.
1.13 - Garantir e assegurar profissionais para atuar nas áreas específicas de Educação Física, Musicalização, Artes, Língua Estrangeira na etapa da Educação Infantil, até o final da vigência desse Plano Municipal de Educação.
1.14 Garantir e assegurar Coordenador de Turno na Educação Infantil, respeitando a tipologia escolar estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.
1.15 Promover em regime de colaboração, políticas e programas de Formação Continuada de forma presencial para os profissionais da educação infantil.

META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS:

2.1 –Atender a toda clientela do ensino fundamental, garantindo o acesso e permanência de todas as crianças na escola na faixa etária de 6 a 14 anos.

2.2 - Garantir anualmente no Calendário Escolar datas específicas para revisão e adequação do PPP com acompanhamento permanente da SEME.

2.3 - Garantir que, no prazo de 1 ano, a partir da aprovação do PME todas as escolas de ensino fundamental tenham reformulado seus Projetos político – pedagógico, estabelecendo metas de aprendizagem, em conformidade com a organização do currículo com observância das diretrizes curriculares para o ensino fundamental a luz das diretrizes nacional e estadual.

2.4 – O município, através da SEME e as unidades escolares, de acordo com os recursos advindos dos programas federais, terá o prazo de 2 anos a partir da aprovação do PME para equipar as escolas e adequar o espaço físico, de acordo com seu projeto político pedagógico.

2.5 – promover, anualmente, em regime de colaboração, programas de formação

continuada para os profissionais que atuam no ensino fundamental.
2.6 – Promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando a instituição de conselhos escolares e/ou equivalentes como, Associações de pais e mestres, grêmios estudantis.
2.7 – Proceder a um mapeamento, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência, visando localizar a demanda, adequar as matrículas e universalizar a oferta do ensino obrigatório, para posterior ampliação ou construção de escola, se houver demanda para tal.
2.8 – Elevar para 88% o índice de aprovação da rede municipal com qualidade no ensino, no prazo de 05 anos a partir da aprovação deste Plano Municipal de educação.
2.9 – Desenvolver progressivamente programas de acompanhamento, que possibilitem a melhoria do nível de aprendizagem dos alunos, em todo sistema municipal de ensino, expandindo o sistema de gestão integrada para todas as escolas.
2.10 – Ajustar o número de alunos por turma, garantindo a qualidade do processo de aprendizagem em conformidade com a Resolução 033/2014 do CME e do PPP de cada escola.
2.11 - Acompanhar, monitorar, divulgar e socializar com a comunidade educacional o desenvolvimento das ações planejadas e executadas pelo plano de Ações Articuladas - PAR, mediante as responsabilidades estabelecidas.
2.12 – Promover anualmente capacitação de diretores e pedagogos em Gestão Administrativa, de Liderança e pedagógica.
2.13 – Criar no âmbito da rede municipal o Núcleo de Alfabetização para atender alunos e professores dos 03 anos iniciais do Ensino Fundamental, de modo que ao final do período, a criança esteja alfabetizada.
2.14 – Instituir, em regime de colaboração Programa de correção de fluxo para crianças com 02 anos de defasagem idade / série. (reduzir a evasão, as taxas de repetência e distorção idade/série no município)
2.15 - Efetivar o sistema de avaliação institucional Municipal, aperfeiçoando os mecanismos para o acompanhamento dos educandos do 1º ao 9º ano, anualmente, visando a melhoria da aprendizagem, e realizando a coleta e análise dos dados, transformando-os em objetos de estudo e socialização dos resultados para também propor políticas públicas de melhoramento contínuo.
2.16 – Inserir no currículo do ensino fundamental conteúdos que tratem dos direitos e deveres das crianças e dos adolescentes, conforme a Lei 11.525/2007 que orienta o estudo do Estatuto da criança e do adolescente - eca, a partir de um ano da vigência deste plano municipal de educação.
2.17 – A SEME deverá promover a busca ativa de crianças fora da escola, em parceria com as áreas de saúde, assistência social, conselho tutelar e do ministério público.
2.18 – Assegurar no calendário escolar a elaboração de estudo coletivo das propostas pedagógicas do sistema em observância das diretrizes curriculares nacional e estadual, para o ensino fundamental e legislação vigente.

2.19 – Inovar práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos educacionais, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem dos alunos.
2.20 - Continuar a oferta dos anos iniciais do ensino fundamental para as populações do campo nas próprias comunidades em turmas seriadas de acordo com a quantidade de alunos prevista no regimento.
2.21 – estimular o uso de tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades e didáticas entre a escola e o ambiente comunitário em favor da aprendizagem.
2.22 – Oferecer e garantir a manutenção e/ou substituição dos equipamentos tecnológicos, bem com ao oferta de acesso a internet.

META 3: Ampliar, Universalizar até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15(quinze) a 17(dezessete) anos e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio de 54,2% para 70% (setenta por cento).

ESTRATÉGIAS:

3.1 -Estabelecer estratégias de parcerias através da SRE de Educação/São Mateus, com vistas ao fortalecimento das práticas pedagógicas curriculares em prol do desenvolvimento de currículos escolares que organizem de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte.

3.2 - Garantir a formação de professores com base no currículo ampliado e articulado nas áreas de conhecimento, considerando a experimentação e iniciação científica, incluindo a formação intercultural para os povos do campo.

3.3 - Ampliar os tempos e espaços de trabalho pedagógico com os alunos por meio de redesenho curricular voltado para a formação básica necessária a vida e ao mundo do trabalho.

3.4 - Fortalecer as parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais para gestão intersetorial na oferta de um currículo ampliado.

3.5 - Estabelecer e garantir parcerias entre as instituições escolares estaduais e municipais para manter, ampliar e regularizar programas e ações de correção de fluxo escolar por meio de acompanhamento do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de praticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e estudos de recuperação especial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.

3.6 - Criar estratégias para incentivar a participação do jovem no exame nacional do ensino médio como critério de acesso a educação superior, fundamentado em matriz de referência curricular de ensino médio.

83
MP.

3.7 – Informar e incentivar a oferta e expansão das matrículas gratuitas do ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades da população do campo e das pessoas com deficiência.

3.8 – Assegurar a busca ativa da população de 15 a 17 anos que estão fora da escola em parceria com os serviços de assistência social saúde e de proteção ao adolescente e a juventude.

3.9 – Promover e assegurar uma articulação para a chamada pública da matrícula e recenseamento de adolescentes jovens e adultos através da atualização e aperfeiçoamento do censo educacional anual do município em parceria com as áreas de assistência social e da saúde.

3.10 - Acompanhar as políticas de combate à violência na escola e a construção de cultura de paz e fortalecimento das relações interpessoais na promoção de informação e ações voltadas para o desenvolvimento das aprendizagens da cultura, lazer, esporte e diversão, tendo como base o artigo 71 ECA.

3.11 - Fortalecer o acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência da escola por parte dos beneficiários de programas de assistência social e transferência de renda, identificando motivos de ausência de baixa frequência e incentivar em regime de colaboração, a presença do aluno e o apoio a aprendizagem.

3.12 - Assegurar a manutenção da estrutura física das escolas estaduais e do transporte escolar através da fiscalização com emissão de relatório anual aos órgãos competentes (tais como SRE, UNDIME-ES, AMUNES, etc), favorecendo a vivência de práticas curriculares como apoio ao ensino aprendizagem e permanência do aluno na escola.

META 4: Garantir, para a população de 4 a 17 anos, a escolarização dos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em centros de atendimento educacional especializado públicos ou comunitários, confeccionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

ESTRATÉGIAS:

4.1 - Garantir o cumprimento dos dispositivos legais constantes na convenção dos direitos da pessoa com deficiência (ONU2006), ratificada no Brasil pelos decretos 186/2008 e 6949/2009, na política da educação especial, na perspectiva da educação inclusiva (MEC 2008) e nos marcos legais políticos e pedagógicos da educação inclusiva.

4.2 - Desenvolver ações para garantir processo de inclusão e do atendimento educacional especializado a fim de assegurar as condições de acesso, participação e aprendizagem aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação.

4.3 - Expandir a oferta da educação inclusiva para os alunos público alvo da educação especial de forma a garantir a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino.
4.4 - Garantir salas de recursos e alternativas pedagógicas recomendadas, dotando-as dos materiais necessários ao funcionamento, bem como a contratação de professores especializados para acompanhamento desses recursos, onde houver demanda diagnosticada através de avaliação psicoeducacional.
4.5 - Garantir o interprete e instrutor de libras, para os alunos surdos, o guia, o instrutor de braille e o guia interprete para os alunos cegos e surdocegos quando existir a demanda.
4.6 - Assegurar o transporte escolar (com adaptação) aos alunos que apresentem dificuldades de locomoção, que tem o acesso e a frequência à escola impedido por falta de transporte acessível, de acordo com as normas do Departamento Nacional de Trânsito (DNT) e Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), bem como assegurar a atuação de monitores capacitados conforme a quantidade de alunos.
4.7 - Definir, em regime de colaboração, políticas de expansão e melhoria com qualidade da educação inclusiva aos alunos, público da educação especial.
4.8 - Estabelecer parcerias com outras secretarias municipais (saúde, esporte e lazer, assistência social) e outros órgãos públicos para o desenvolvimento de políticas públicas as pessoas, público alvo da educação especial.
4.9 - Fortalecer parcerias com o sistema S (SESI, SENAI, SENAC) e instituições governamentais (IFES e outras) e não governamentais para garantir a oferta de qualificação profissional aos jovens, público alvo da educação especial, para a sua posterior inclusão no mercado de trabalho.
4.10 - Institucionalizar o atendimento educacional especializado nos projetos políticos pedagógicos nas escolas da rede regular de ensino.
4.11 - Assegurar atendimento escolar dos alunos público alvo da educação especial desde a educação infantil até o ensino médio, em regime de colaboração, respeitando as suas necessidades e especificidades.
4.12 - Garantir em parceria com o Estado e instituições especializadas a oferta de cursos de formação continuada em Braille, libras, soroban, deficiência Intelectual, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, aos docentes.
4.13 - Estabelecer padrões básicos de infra-estrutura das escolas da rede regular de ensino para o recebimento dos alunos, público alvo da educação especial.
4.14 - Adaptar os prédios escolares já existentes para atender as normas de acessibilidade constantes nos dispositivos legais, com o suporte técnico dos profissionais da secretaria municipal de infraestrutura.
4.15 - Efetivar parcerias com as organizações da sociedade civil e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos que estimulem a criação e o uso de recursos de tecnologia assistida.

4.16 - Garantir a oferta de formação em serviço para os professores da educação infantil e ensino fundamental que possuem alunos público alvo da educação especial nas salas de ensino regular.
4.17 - Articular com as instituições de ensino superior, propostas de estudos e pesquisas em apoio ao atendimento suplementar dos alunos com altas habilidades ou super dotação.
4.18 - Criar cargos e garantir os profissionais:cuidador e professor de atendimento educacional especializado – AEE.
4.19 - Abrir vagas em concurso público para suprir as necessidades de profissionais especializados para atuarem nas salas de recursos multifuncionais e nas escolas da rede regular de ensino quando necessário.
4.20 - Garantir parceria entre o Centro de Atendimento Educacional Especializado – Pestalozzi e município, mediante termo de cooperação para a realização de convênio para a manutenção da entidade.
4.21 - Elaborar e implementar Projeto de Lei de Diretrizes Municipais da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva compondo equipe com representantes da educação, comunidade escolar e sociedade civil no prazo de um ano.

META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS:

- 5.1 – Instituir metas e instrumentos de avaliação municipal periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicadas a cada ano de escolarização.
- 5.2 - Implementar medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos até o final do 3º ano (terceiro), do ensino fundamental.
- 5.3 – Instituir parcerias junto as Instituições de Ensino Superior para oferta de formação inicial, formação continuada e cursos de especialização em alfabetização presenciais e a distância para professores dos anos iniciais do Ensino Fundamental.
- 5.4 – Assegurar a alfabetização de crianças dos povos do campo e de populações itinerantes e tradicionais, com produção de materiais didáticos específicos, além do desenvolvimento de instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna das comunidades.
- 5.5 - Assegurar, em regime de cooperação e colaboração, jornada escolar ampliada, integral e integrada, com a garantia de espaços e tempos apropriados e profissionais habilitados às atividades educativas a estrutura física em condições adequadas de acordo com os Parâmetros de Infra Estrutura e devidamente fiscalizada pelos órgãos competentes.
- 5.6 - Fomentar as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a

aprendizagem dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.
5.7 - Promover com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores assegurando a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.
5.8 - Estruturar o ciclo de alfabetização de forma articulada com estratégias desenvolvidas na pré-escola obrigatória, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização de todas as crianças na idade determinada nos documentos legais.
5.9 - Criar e assegurar, na avaliação municipal um exame específico para a aferição da aprendizagem das crianças do ciclo de alfabetização.
5.10 - Selecionar, certificar, divulgar e disponibilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurando conteúdos das Diretrizes e Propostas Curriculares Nacionais, bem como, o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.
5.11 - Garantir a alfabetização bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) aos alunos surdos e a aprendizagem do código Braille para os alunos cegos.

META 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 12.5% (doze e meio por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS:

6.1 - Garantir a oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada na escola pública, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, em parceria firmada com as secretarias municipais, estaduais e outros a fim de que o tempo de permanência na escola ou sob sua responsabilidade passe a ser igual ou superior a sete horas diárias no decorrer do ano letivo.

6.2 - Institucionalizar, garantir e manter, em regime de colaboração ,a construção a ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como a de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a Educação Integral em Jornada Ampliada.

6.3 - Promover ações pedagógicas voltadas à ampliação do universo escolar, sobretudo das crianças das camadas populares, cujas famílias de origem não tiveram acesso à escolaridade fundamental para apoiá-las no acompanhamento das atividades escolares.

- 6.4 - Garantir ações pedagógicas para a apropriação dos aspectos cognitivos, orientação do estudo, nas leituras e nos processos de aprendizagem, viabilizando atendimento diferenciado a grupos de alunos com habilidades ou dificuldades específicas.
- 6.5 - Garantir apoio técnico e pedagógico e acompanhamento ao desenvolvimento, no espaço escolar, de trabalhos em equipe e projetos coletivos de professores e alunos, envolvendo grupos de diferentes faixas etárias.
- 6.6 - Assegurar condições para a habilitação dos alunos em estratégias de pesquisa (bibliográfica e/ou temática, seja nas bibliotecas ou na *Internet*) sob a orientação de professores para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares.
- 6.7 - Promover e garantir articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques.
- 6.8 - Orientar, na forma do art. 13, § 1º, inciso I, da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.
- 6.9 - Atender as escolas do campo, na oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais.
- 6.10 - Garantir a Educação Integral em Jornada Ampliada para pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação na faixa etária de 4 a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.
- 6.11 - Ampliar gradualmente a jornada escolar, com o objetivo de implantar a escola de tempo integral que abranja um período de, pelo menos, sete horas diárias, considerando atividades que desenvolvam as múltiplas dimensões humanas e disponibilizando infraestrutura física, humana e de material às respectivas unidades escolares.
- 6.12 - Priorizar a ampliação da jornada escolar aos alunos do 6º ao 9º ano.

META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas – INEP do Ministério da Educação.

ESTRATÉGIAS:

7.1- Construir um indicador da qualidade educacional municipal com base no desempenho do alunado que considere o perfil do corpo de profissionais da educação, as condições de infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis, as características da gestão e outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino.

7.2- Garantir em todos os níveis e etapas de ensino o acesso, a permanência, a aprendizagem e o atendimento às especificidades dos estudantes dos povos do campo, visando diminuir as desigualdades educacionais e a efetivação do direito à educação.

7.3- Universalizar o atendimento às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou super dotação nas escolas.

7.4- Garantir dotação financeira e pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, a organização e a oferta da modalidade de educação escolar do campo com caráter intercultural, multilíngue e diferenciada, visando à oferta da Educação Básica.

7.5- Consolidar a educação escolar no campo, de populações tradicionais, de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, e garantindo o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerada as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.6- Instituir processo contínuo de auto avaliação do sistema de ensino, das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.7- Executar o Plano de Ação Articulada – PAR e o Plano Plurianual – PPA em consonância com o Plano Municipal de Educação, tendo em vista, as metas e estratégias estabelecidas para a Educação Básica pública.

7.8- Fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos alunos e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação.

7.9- Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental, participando dos exames aplicados pelo MEC nos anos

89
MP

iniciais e finais do Ensino Fundamental.

7.10- Orientar as políticas do sistema municipal de ensino, de forma a buscar superar as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices, garantindo equidade da aprendizagem em todo o município.

7.11- Garantir transporte gratuito para todos os estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, em financiamento compartilhado, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio em deslocamento a partir de cada situação local.

7.12- Implementar o desenvolvimento de tecnologias educacionais, e de inovação das práticas pedagógicas nos sistemas de ensino, inclusive a utilização de recursos educacionais abertos, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.

7.13- Assegurar água tratada, saneamento básico, energia elétrica, acessibilidade à pessoa com deficiência; acesso a bibliotecas, a espaços para prática de esportes, a bens culturais, à arte, equipamentos e laboratórios de ciências, à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e, triplicar, até o final da década, a relação computadores/aluno nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.14- Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao aluno, em todas as etapas da Educação Básica, por meio de programas suplementares que envolvam material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

7.15- Estabelecer diretrizes pedagógicas para a educação básica com definição curricular comum, com objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos alunos para cada ano do Ensino Fundamental, respeitando a diversidade local e as necessidades das comunidades do campo.

7.16- Informatizar integralmente a rede de ensino municipal com acesso a rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade garantindo formação continuada para o uso das tecnologias com suporte técnico.

7.17- Implantar políticas de combate à violência na escola pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores em parceria com outras secretarias municipais e outros órgãos afins, para detecção de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz no ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.18- Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de vulnerabilidade, assegurando-se os princípios do Estatuto da

90
411

Criança e do Adolescente de que trata a Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, em parceria com o Ministério Público e Conselho Tutelar.

7.19- Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas de educação escolar para as escolas do campo incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência.

7.20- Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos com vista a ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais.

7.21- Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local, estadual e nacional, com os de outras áreas como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte, cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.22- Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de Educação Básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde.

7.23- Garantir ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física e psicológica dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

7.24- Implantar, em articulação com o Sistema Nacional e Estadual de Avaliação, o Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica – AMEF (Avaliação Municipal do Ensino Fundamental), para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade.

7.25- Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem.

7.26- Instituir programa educacional de preservação da memória e riquezas locais e regionais Espírito-Santense.

7.27- Criar fórum específico para discutir e propor mudança na Lei 8069/90, imediatamente após a aprovação deste PME.

META 8: Elevar a escolaridade média da população a partir de dezoito anos, de modo a alcançar no mínimo, dez anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidade em geral e dos vinte e cinco por cento mais pobres, e igualar a escolaridade média declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

ESTRATÉGIAS:

8.1 - Institucionalizar programas, em parcerias, que contemplem o desenvolvimento de tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado e a produção de livros e outros materiais didáticos adequados às características e realidade sociocultural dos segmentos populacionais considerados.

8.2 - Ampliar a oferta do Ensino Fundamental e Médio em parceria com a rede estadual de ensino com qualificação social e profissional aos segmentos sociais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/ano, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial.

8.3 - Estimular a diversificação curricular, integrando a formação à preparação para o mundo do trabalho, estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, adequando à organização do tempo e do espaço pedagógico.

8.4 - Expandir a oferta gratuita de Educação Profissional por meio de parcerias com as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculada ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados.

8.5 - Promover parceria diretamente em prática contínua com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e monitoramento de acesso à escola específica para os segmentos populacionais considerados, identificando motivos de ausência e baixa frequência, estabelecendo em regime de colaboração a garantia da assiduidade e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino.

8.6 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde, entidades filantrópicas, conselho tutelar, vara da infância e proteção à juventude e criação de comitê barrense municipal.

8.7 - Garantir ações que possibilitem o atendimento escolar para as comunidades quilombolas, rurais, ribeirinhas, etc...

8.8 – Criar turma(s) de EJAnas EMEFs do Sistema Municipal de Ensino, com alunosegressos do “Programa Brasil Alfabetizado”, entre outros, com apoio técnico, pedagógico, transporte;

8.9 - Acrescentar na Estrutura da SEME a criação de cargos para profissionais especializados, tais como assistente social, psicólogo, fonoaudiólogo, psicopedagogo paraatender as demandas das respectivas áreas;

META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 75 % até 2020 e, até o final da vigência deste PME, reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional em 50%.

ESTRATÉGIAS:

9.1 - Assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens, Adultos e Idosos como Direito humano, a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria, inclusive àqueles que estão em situação de privação de liberdade e adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas.

9.2 - Instituir o Comitê Municipal com o objetivo de implantar sistemática de acompanhamento e monitoramento para redução do analfabetismo.

9.3 - Elaborar e executar um plano de ação integrado de alfabetização em parceria com entidades governamentais e não governamentais no município.

9.4 - Organizar as turmas de alfabetização de jovens, adultos e idosos, como etapa do primeiro segmento do Ensino Fundamental, com recursos oriundos do FUNDEB de modo a favorecer a continuidade da escolarização básica.

9.5 - Criar condições para implantação Implantar turmas de EJA diurna, visando à Inclusão e o atendimento das necessidades dos jovens, adultos e idosos, de acordo com a realidade local.

9.6 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos em parceria com Ensino Fundamental e Médio incompleto, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.

9.7 - Realizar chamada pública anualmente para Educação de Jovens, Adultos E idosos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e com organizações da sociedade civil.

9.8 - Realizar a cada dois anos pares, em regime de colaboração, avaliação com vistas ao levantamento dos indicadores de alfabetização da população de jovens e adultos com mais de quinze anos de idade.

9.9 - Executar através de parcerias federal, estadual e outras, atendimento ao estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde.

9.10 - Implantar, em parcerias, programas vinculados a uma política de emprego para os egressos dos cursos de Educação de Jovens e Adultos.

9.11 - Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica.

9.12 - Fomentar as tecnologias educacionais e de inovação das práticas pedagógicas,

que assegurem a alfabetização, a partir de realidades diferenciadas do ponto de vista linguístico que favoreçam a melhoria do fluxo escolar e as aprendizagens dos alunos, segundo as diversas abordagens metodológicas.

9.13 - Instituir currículos adequados às especificidades dos educandos da EJA, incluindo temas que valorizem os ciclos/fases da vida e promover a inserção no mundo do trabalho e participação social.

9.14 - Garantir o acesso aos exames de certificação de conclusão do Ensino Fundamental e Médio aos jovens, adultos e idosos.

9.15 - Garantir o acesso de jovens e adultos às Tecnologias da Informação e Comunicação – TICs no ambiente escolar.

9.16 - Desenvolver e garantir políticas para os educadores e educandos da modalidade EJA, visando o aperfeiçoamento da prática pedagógica que possibilite a construção de novas estratégias de ensino e uso das tecnologias da informação.

9.17 - Fomentar a produção de material didático específico para a EJA, bem como, metodologias diferenciadas para o desenvolvimento dos alunos dessa modalidade.

META 10: Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, no Ensino Fundamental.

10.1 - Expandir as matrículas na Educação de Jovens, Adultos garantindo a oferta pública de Ensino Fundamental e Médio integrado à formação profissional, em parcerias, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador assegurando condições de permanência e conclusão de estudos.

10.2 - Realizar, anualmente, em regime de colaboração com a Superintendência Regional de Educação – SRE, a chamada pública da população de 15 a 24 anos que necessita iniciar ou concluir sua escolarização nas etapas de Ensino Fundamental e Médio.

10.3 - Garantir o acesso e permanência a estudantes da EJA no Ensino Fundamental e Médio, em regime de colaboração, com isonomia de condições às outras modalidades de educação básica, com possibilidade de acesso à universidade pública e gratuita.

10.4 - Dotar as escolas que ofertam cursos de Educação de Jovens, Adultos integrados a educação profissional de infraestrutura, com acesso a rede mundial de computadores com banda larga de alta velocidade e equipamentos compatíveis com as especificidades dos cursos ofertados.

10.5 - Promover a integração da EJA com políticas de saúde, trabalho, meio ambiente, cultura, lazer e esporte, entre outros na perspectiva da formação integral

dos cidadãos.
10.6 - Acompanhar e monitorar o acesso à frequência e o aproveitamento dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda e de educação no Ensino Fundamental.
10.7 -Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, compatível com as necessidades produtivas e com os planos de desenvolvimento do Estado e do Município, observando as características do público da Educação de Jovens, Adultos, considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo.
10.8 -Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens, Adultos, articulando a formação à preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequados às características desses alunos
10.9 - Produzir material didático, desenvolver currículos e metodologias específicas para a avaliação da aprendizagem, bem como garantir o acesso a equipamentos e laboratórios.
10.10 - Fomentar a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens, Adultos e Idosos articulados à educação profissional.
10.11- Implementar formas de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada.
10.12 - Estabelecer convênios e parcerias com instituições de cursos técnicos e profissionalizantes que contemple o Plano de desenvolvimento regional.

META 11: Expandir a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 60% no segmento público, até o final da vigência do PME,assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

11.1 - Atuar em regime de colaboração na expansão das matrículas de educação profissional de nível médio, científica e tecnológica, levando em consideração a vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 - Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio com base no empreendedorismo socioambiental oportunizando aos jovens e adultos a participação do desenvolvimento social econômico de sua localidade.

11.3 - Estabelecer parcerias entre o Estado, município e rede privada para estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional.

11.4 - Estabelecer parcerias, através de convênios, termos de cooperação técnica com a rede pública e privada de maneira a ampliar a oferta de cursos de interesse da demanda local, visando à redução de custos para a comunidade.

11.5 - Equipar por distrito laboratórios técnicos nas escolas da rede municipal, com vistas à utilização da educação básica profissional e superior, considerando o mundo do trabalho e a formação profissional para as populações, de acordo com os seus interesses e necessidades.

META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 30% e a taxa líquida para 23% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

ESTRATÉGIAS:

12.1 - Mapear a demanda e ampliar a oferta de formação de pessoal de nível superior considerando as necessidades do desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica.

12.2 - Garantir a continuidade e ampliação da oferta de vagas na Educação Superior Pública por meio da implantação de cursos de graduação presencial, semipresencial e a distância considerando as necessidades regionais.

12.3 - Estimular ampliação da oferta de vagas nos cursos de graduação em licenciaturas interdisciplinares considerando as especificidades locais de modo a atender a formação de professores da Educação Básica, sobretudo nas áreas de Ciências e Matemática, filosofia e sociologia.

12.4 - Estimular a oferta de vagas dos programas de interiorização das Universidades Públicas Estadual do Espírito Santo nos cursos de graduação de: Ciências, Letras, Arte, Matemática, Inglês, Geografia, História, filosofia e sociologia conforme escala de prioridade a ser atendida no Município, relativo ao déficit de profissionais em área específica.

12.5 - Integrar a Educação Superior com as etapas da educação básica como meta prioritária para uma política estadual de formação inicial e continuada dos professores dos sistemas de ensino.

12.6 - Estimular formas de participação da sociedade civil na gestão universitária, através de conselhos, comitê municipal a ser instituído, para assegurar sua integração às necessidades sociais locais.

12.7 - Fixar diretrizes estaduais e os meios para o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão de modo a atender as necessidades e peculiaridades locais e regionais.

12.8 - Assegurar que o Projeto Político -Pedagógico e os currículos considerem a base comum nacional para os cursos de graduação.

12.9 - Implantar política interinstitucional de estímulo ao ensino, pesquisa e extensão que tenha como objetivo identificar e intervir nos problemas educacionais relevantes propiciando a troca de experiências e saberes entre a universidade e os sistemas de

96
MP

ensino da educação básica, integrando as Secretarias da Educação e de Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo em parceria com a superintendência Regional litoral norte e UNDIME/ES.

12.10 - Garantir ações afirmativas de inclusão e de assistência estudantis dirigidas aos estudantes de instituições públicas e bolsistas de instituições privadas de Educação Superior, de modo a reduzir as desigualdades sociais, ampliando o atendimento das populações do campo, indígenas, afrodescendentes e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar em relação ao acesso, permanência e conclusão nos cursos de graduação.

12.11 - Garantir as estruturas físicas e de recursos humanos para atender instituições públicas de educação superior mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.12 - Garantir transporte para universitários do sistema EAD, presencial e semipresencial, residentes nos assentamentos, distritos, comunidades rurais e comunidades quilombolas do município de Conceição da Barra.

12.13 - Garantir extensão de estrutura física da UAB no distrito de Braço do Rio para atender demanda local e regional;

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 35%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 5% doutores.

ESTRATÉGIAS:

13.1 - Solicitar linhas de financiamento de apoio à pesquisa que possam contribuir com a qualificação de mestres e doutores para o avanço do ensino e da pesquisa.

13.2 - Estabelecer política de comunicação das ações internas e externas das IES, potencializando meios e formas de socializar os saberes e fazeres produzidos nas ações de pesquisa, ensino e extensão dos professores mestres e doutores.

13.3 - Fomentar a formação de consórcios entre universidades públicas do Estado do Espírito Santo de Educação Superior com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Meta 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-Graduação Lato Sensu, e ofertar cursos de Stricto Sensu de modo a atingir a titulação anual de 25 mestres e 05 doutores até o quinto ano de vigência do Plano Municipal de Educação.

ESTRATÉGIAS:

14.1 - Articular com a IES o Estado do Espírito Santo, a oferta, na macrorregião de Conceição da Barra, de cursos de pós-graduação, Lato Sensu e Stricto Sensu para atender as demandas dos professores da Educação Básica.

14.2 - Criar programas de incentivo em regime de colaboração, com a finalidade de ampliar que ampliem a oferta de vagas nos cursos de especialização Lato Sensu e Stricto Sensu.
14.3 - Promover ações, em regime de colaboração e cooperação, que possibilitem de forma compulsória a cada profissional da educação custear a sua própria especialização de modo a manter-se ativo e atuante no mercado de trabalho.
14.4 - Viabilizar política de formação continuada, pós-graduação lato e stricto sensu para os profissionais da educação: professores, especialistas, agentes administrativos, auxiliares de serviços gerais, vigilantes, merendeiras.
14.5 - Estimular os profissionais da educação na participação de cursos de pós - graduação Lato Sensu e Stricto Sensu: vagas, acesso e condições de permanência nas IES (Instituições de Ensino Superior) públicas.
14.6 - Firmar convênios com as Universidades para fortalecer a oferta de cursos de acordo com as necessidades da administração pública municipal, visando qualificar seu quadro de funcionários para melhor servir à sociedade municipal.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo máximo de (03 (três) anos de vigência deste Plano Municipal de Educação, política de formação e valorização dos profissionais da educação, de que tratam os incisos I, II, e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, assegurando que todos os professores, da Educação Básica e suas modalidades, possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS:

15.1 - Criar e apoiar programa de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura plena, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento.

15.2 - Definir e implementar, em regime de colaboração, política de formação continuada dos profissionais da educação de acordo com diagnóstico realizado pelo município, atendendo as necessidades demonstradas.

15.3 - Estimular a articulação entre a pós-graduação e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de propostas pedagógicas capazes de incorporar os avanços de pesquisas ligadas ao processo ensino aprendizagem.

15.4 - Garantir, no prazo de 02 (dois) anos, espaço físico apropriado com salas de estudo equipadas com recursos tecnológicos e acesso à *Internet*, recursos didáticos apropriados, biblioteca e acompanhamento profissional para apoio sistemático da prática educativa.

META 16 - Apoiar a formação, em nível de pós-graduação stricto sensu, de 30% dos profissionais do Magistério, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS:

16.1 - Estabelecer parcerias com Instituição de Ensino Superior – IES e processos de certificação das atividades formativas para os profissionais da Educação Básica e suas Modalidades.

16.2 - Inserir no município, em regime de colaboração e cooperação, os Programas de Formação de Professores e demais profissionais da Educação Básica e suas modalidades, a oferta de cursos de pós-graduação - Lato Sensu e Stricto Sensu - vagas, acesso, condições de permanência e aprendizagem nas IES públicas.

16.3 - Criar condições para utilização das obras didáticas, paradidáticas e de literatura do acervo Plano Nacional do Livro e Leitura existente na escola, de forma a favorecer a construção do conhecimento e valorização da cultura da investigação aos professores da rede pública de Educação Básica.

Meta17 - Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação básica, a fim de equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

17.1 - Constituir e garantir por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da sociedade civil e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

17.2 - Atualizar o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério do município, imediatamente após a aprovação deste PME e revisar a cada 02 (dois)anos.

17.3 - Garantir o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho para formação em serviço, estudos, planejamento, avaliações e outros, dos profissionais do Magistério da rede municipal de ensino de Conceição da Barra.

17.4 - Instituir Comissão Municipal permanente para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos respectivos Planos de Cargos, Vencimentos e Carreira e Estatuto dos Servidores do Magistério Municipal.

17.5 - Prover e ampliar a oferta de concurso público e garantir a nomeação de profissionais da educação para atuarem em sala de aula, bibliotecas escolares, secretarias e outros setores escolares, atendendo às determinações legais para provimento de cargos e carreira.

Meta 18: Assegurar, no prazo de até doze meses a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, a atualização do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica do Município e do Estatuto do Magistério e tomar como referência o Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Educação, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS:

18.1 - Estruturar a rede pública de educação básica de modo que durante a vigência

<p>deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes, sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados.</p>
<p>18.2 - Assegurar o que diz o Artigo 38 da Lei nº 2.052/99 "Estatuto dos Funcionários Públicos" em relação a Avaliação de Estágio Probatório, com finalidade de acompanhar e orientar o servidor, por meio de instrumentos específicos garantindo que essa avaliação proceda no mínimo em três momentos e que seja oferecido durante este período curso de aperfeiçoamento na área de atuação.</p>
<p>18.2 - Assegurar o que diz o Artigo 38 da Lei nº 2.052/99 "Estatuto dos Funcionários Públicos" em relação a Avaliação de Estágio Probatório, com finalidade de acompanhar e orientar o servidor, por meio de instrumentos específicos garantindo que essa avaliação proceda no mínimo em três momentos e que seja oferecido durante este período curso de aperfeiçoamento na área de atuação.</p>
<p>18.3 - Garantir no Plano de Cargos, Salários e Carreira dos profissionais do Magistério do município, incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de especialização, mestrado e doutorado em consonância com o mesmo;</p>
<p>18.4 - Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do Magistério.</p>
<p>18.5 - Considerar, prioritariamente, as especificidades socioculturais das escolas do campo, das comunidades ribeirinhas e quilombolas, no provimento de cargos efetivos para essas escolas.</p>
<p>18.6 - Garantir, em regime de colaboração com o governo federal e o governo estadual, aos profissionais do magistério da rede pública municipal de ensino, o acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tabletes, data shows e outros equipamentos necessários aos professores em efetivo exercício.</p>
<p>18.7 - Implantar e implementar um setor de recursos humanos para os profissionais da educação, na Secretaria Municipal de Educação, objetivando adequar os processos de atualização dos profissionais ao desempenho das funções nos locais de trabalho.</p>
<p>18.8 - Garantir que o Piso Salarial seja atualizado anualmente, conforme estabelece a Lei nº 11.738 de Julho de 2008.</p>
<p>18.9 - Garantir a investidura dos Servidores em Cargo, Vencimentos e Carreira do Estatuto do Magistério, assegurando-lhes na referência inicial (letra A) correspondente a maior habilitação na área pleiteada.</p>
<p>18.10 - Criar mecanismo para que se estabeleça no município um planejamento no sentido de premiar, anualmente, o profissional da educação de cada escola municipal, de acordo com critérios pré estabelecidos, com ênfase na inovação.</p>

Meta 19: Assegurar, a partir do ano de 2017, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da

300
411

comunidade escolar, em conformidade com os Art. 40 e Art. 41 do Regimento Comum das escolas da Rede Municipal, na escolha de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, no âmbito das escolas públicas municipais.

19.1- Garantir na forma da lei, a participação comunitária na escolha de Diretor de Escolas do Sistema Municipal de Ensino, para o mandato de 04 (quatro) anos com direito a recondução por mais um pleito, conforme o que estabelece o art. 41 do regimento Comum das Escolas da rede Municipal.

19.2- Estabelecer cooperação técnica com o Estado, a União e entidades afins, definida por instrumentos legais, como convênios, que explicitem claramente os objetivos comuns no atendimento da escolarização básica, na sua universalização, na qualidade do ensino e na gestão democrática.

19.3- Ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do , dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.4- Garantir representação paritária (movimentos sociais e governo) nas discussões decisórias de políticas públicas educacionais do município, reconhecendo a pluralidade de saberes de modo a refletir a diversidade dos agentes e sujeitos políticos do campo educacional.

19.5- Criar e/ou consolidar fóruns consultivos e deliberativos para o fortalecimento do conselho municipal de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle do FUNDEB e da Alimentação Escolar, com representação dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas.

19.6- Ampliar o fortalecimento dos órgãos democráticos educacionais: conselhos escolares, grêmios estudantis, associações de pais e mestres, e outra forma de organização dos estudantes, conselho municipal de educação, criando estruturas para o funcionamento, bem como, o incentivo à formação de lideranças, por meio de cursos e outras modalidades culturais, em parceria com universidades, Programa de Formação pela Escola ou centros de estudos e de formação política e do Programa Nacional de Educação Fiscal.

19.7- Criar uma rede de comunicação contínua entre unidades escolares, unidades administrativas centrais e descentralizadas e os conselhos educacionais, buscando a articulação e racionalização dos trabalhos de cada setor e efetivando a cooperação entre as esferas públicas.

19.8- Criar as condições efetivas de participação da comunidade escolar e local na atualização do Projeto Político-Pedagógico, currículos, plano de gestão e regimento escolar, estabelecendo cronograma e materiais destinados a essas atividades que

envolvem a Secretaria Municipal de Educação e as escolas.

19.9- Garantir formação continuada sobre as dimensões financeira, pedagógica, fiscal e contábil, institucional e administrativa para professores, gestores, supervisores escolares e demais profissionais da escola, a fim de assegurar a efetivação da gestão democrática na rede municipal.

19.10- Promover a gestão democrática no sistema de ensino por meio de mecanismos que garantam a participação dos profissionais da educação, familiares, estudantes e comunidade local no diagnóstico da escola, projeto político pedagógico, plano de aplicação, prestação de contas e acompanhamento dos financiamentos e programas destinados às escolas.

19.11- Regularizar a organização e o funcionamento das escolas da Educação Básica inclusive as escolas do campo, considerando suas especificidades.

19.12- Fortalecer a gestão escolar com aporte técnico e formativo, com acompanhamento dos técnicos da SEME nas escolas, nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, para que possa gerir, a partir de planejamento estratégico, recursos financeiros da escola, garantindo a participação da comunidade escolar na definição das ações do plano de aplicação dos recursos e no controle social, visando o efetivo desenvolvimento da gestão democrática.

19.13 Fortalecer a gestão democrática nas escolas públicas que atendem jovens e adultos, a partir da realização de assembleias escolares e a produção de documentos normativos para as atividades escolares.

META 20- Ampliar o investimento em educação pública originária de recursos vinculados ao Estado e a União e otimizar os recursos e investimentos próprios visando garantir a melhoria da qualidade da educação.

ESTRATÉGIAS:

20.1 - Definir o custo aluno-qualidade da Educação Básica do município à luz da ampliação do investimento público em educação.

20.2- Implementar política de financiamento, em regime de colaboração com a União e o Estado, para ações de solução de problemas do transporte escolar, enfrentados na zona urbana e rural, em relação ao gerenciamento e pagamento de despesas.

20.3 -Aplicar os recursos financeiros permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação, observando-se as políticas de colaboração entre o estado e o município, em especial as decorrentes do FUNDEB (art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e do artigo 75 § 1º da LDB (Lei nº 9.394, de 1996), que trata da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, para atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.4 -Estabelecer parceria entre a Secretaria Municipal de Educação, de Finanças e Planejamento e outras com a finalidade de instituir o programa de educação tributária nas

Jose
SM.

escolas do municipio.

4 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCEIÇÃO DA BARRA

O Plano Municipal de Educação de Conceição da Barra foi construído de forma coletiva pelos grupos de trabalho e pelas comissões, com diálogos claros, em salas de debates realizados em abril de 2015.

As discussões aconteceram com os diversos segmentos da sociedade civil e o poder público nos níveis e modalidades de ensino, na gestão, no financiamento, na formação e valorização do magistério e demais atores da educação bem como: estudantes, pais e comunidade em geral.

Esse documento tem por objetivo a melhoria da educação de Conceição da Barra elevando os indicadores das avaliações externas internas. Entre as metas previstas, algumas dependem de iniciativa do poder público municipal, contudo, existem metas que exigem a cooperação dos governos Estadual e Federal para serem executadas, seja porque envolvem recursos que o município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.

O PME deverá ter aprovação da Câmara Municipal de Conceição da Barra e, a partir dessa aprovação, será necessário obter um processo de funcionamento concernente ao acompanhamento, monitoramento e avaliação que garantirão o desenvolvimento das metas estabelecidas por 10 anos.

O processo de avaliação baseia-se na análise sistemática e objetiva dos resultados alcançados no plano, buscando comprovar sua relevância, adesão e impacto na educação e nas partes envolvidas em todo processo.

A sistemática de acompanhamento e monitoramento deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o realinhamento no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das metas construídas nesse PME. Os principais critérios de avaliação serão:

- Eficácia: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, solucionando a questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?
- Eficiência: uso otimizado com economia e qualidade dos bens e recursos empregados na execução das ações, solucionando a questão: Estamos utilizando os recursos disponíveis da melhor maneira possível?
- Efetividade: O alcance dos resultados e impactos esperados, com a realização das ações, respondendo a questão: Que diferença o plano faz?

Um plano não é real, até sua concretização. Um plano de 10 anos com certeza precisará de revisão, redirecionamento. A educação é extremamente dinâmica e as demandas sociais mais ainda. É preciso reconhecer que as metas e diretrizes, aqui proposta, fazem jus a um contexto histórico e social que pode e provavelmente será modificado com as diversas influências.

Dessa forma é imprescindível a avaliação permanente das propostas e principalmente dos resultados esperados em confronto com os conquistados.

1. A avaliação do plano deverá ocorrer a cada 02 anos, da data de sua publicação. A instituição responsável por sua avaliação será a SEME através de uma comissão composta por representantes da Câmara Municipal, CME e o Conselho do FUNDEB enquanto existir.
2. Definição do escopo e foco da avaliação
3. Elaboração e foco dos instrumentos
4. Elaboração de relatório de avaliação

Se por eventualidade alguma meta não seja alcançada, ou alguma ação não implementada decisões serão realinhadas, após estudos e análises das causas do sucesso ou malogro.

Ao modelo do Plano Nacional de Educação este PME previne a possibilidade de ações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde fundamentadas e em conformidade com o Plano Nacional de Educação- PNE. No prazo de 4 anos deve ser realizada a adequação deste plano.

5 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BIANCHETTE, L.; FREIRE, I. M. (Org.). **Um Olhar sobre a diferença: interação, trabalho e cidadania**. 5. ed. São Paulo: Papyrus, 1998.

CALDART, Roseli Salette (org.) **Dicionário da Educação do Campo**. / Organizado por Roseli Salette Caldart, Isabel Brasil Pereira, Paulo Alentejano e Gaudêncio Frigotto. – Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Expressão Popular, 2012.

BRASIL. Ministério da Educação – Grupo Permanente de Trabalho de Educação do Campo. **Referência para uma política nacional de Educação do Campo**. Caderno de subsídios, Brasília, DF, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília: SECAD, 2002.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. 35ª ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, 9394/96.

BRASIL. **Ministério da Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade**. Trabalhando com educação de jovens e adultos: alunos e alunas da EJA.

BRASIL. Ministério da Educação. **Compromisso Todos pela Educação**. 24 de abril de 2007. Acesso em 14 de Maio de 2014. Disponível em http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/diretrizes_compromisso.pdf

BRASIL. PL 8035/2011 – **Projeto de Lei do Plano Nacional de Educação**.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Câmara dos Deputados. Brasília, 2000.

DELLORS, Jacques. **Os pilares da Educação**. In: Educação: um tesouro a descobrir. São Paulo: Cortez 2000, p. 63, 89-102.

DEWEY, John. **Vida e educação**. 11. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1978.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/>

INEP. **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira**. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/>

CURY, Jamil Carlos Roberto. **A Educação Básica no Brasil**. Campinas, vol. 23, n. 80, 2002, p. 168-200. Disponível em <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em 02 de abril de 2014.

PATTO, Maria H. S. **A produção do fracasso escolar - Histórias de submissão e rebeldia.** São Paulo. 1999.

Plano Municipal de Conceição da Barra – ES:

PEDROSO, R. **Telêmaco Borba: Histórias dentro da História.** Telêmaco Borba: 2011.

SASSAKI, R. K. **Inclusão: Construindo uma sociedade para todos.** 3. ed. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL. **CONCEIÇÃO DA BARRA – Aspectos gerais da região.**

SEME – **Secretaria Municipal de Educação de Conceição da Barra.** FONTE: Estado, Região e Brasil-IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) -2012.

J07
MP

ANEXOS



Chamamento público



Chamamento público



Sala de debate – Meta 1 – Educação Infantil



Sala de debate – Meta 2 – Educação Fundamental



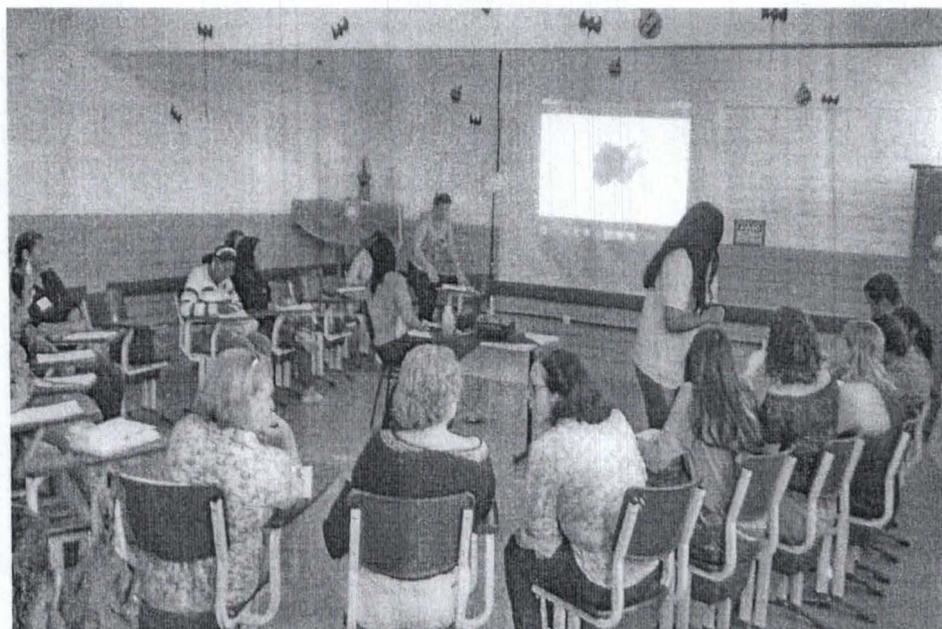
Sala de debate – Meta 19 – Gestão Democrática



Sala de debate – Meta 8, 9 e 10 – Educação Jovens e Adultos



Sala de debate – Meta 4 – Educação Inclusiva



Sala de debate – Meta 4 – Educação inclusiva

552
MP-



Sala de debate – Meta 6 e 7 – Educação Integral e IDEB

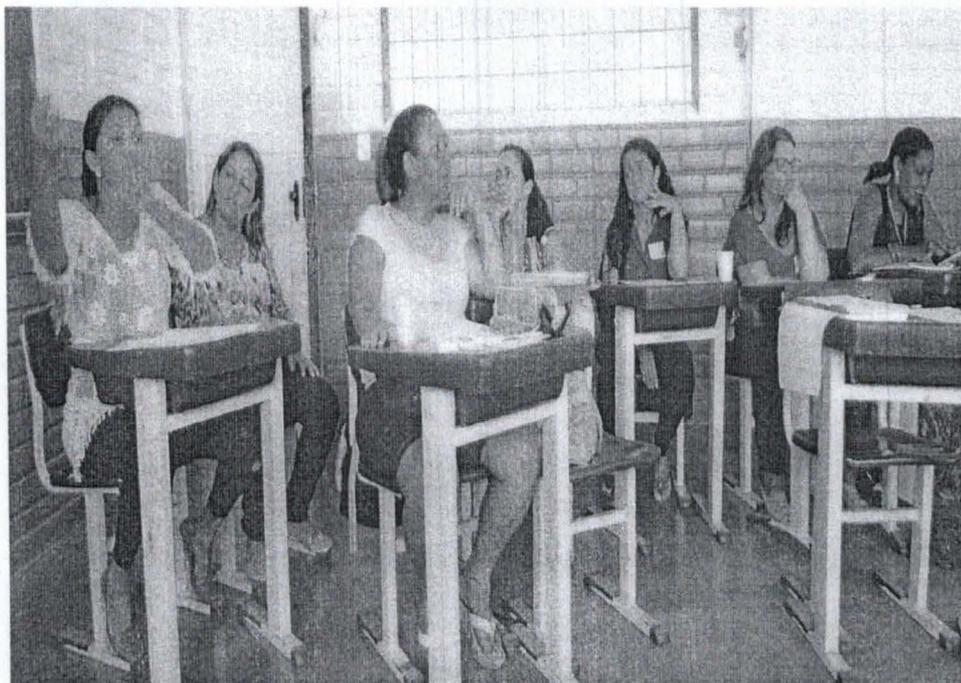


Sala de debate – Meta 12, 13 e 14 – Educação Superior

31/07/2011

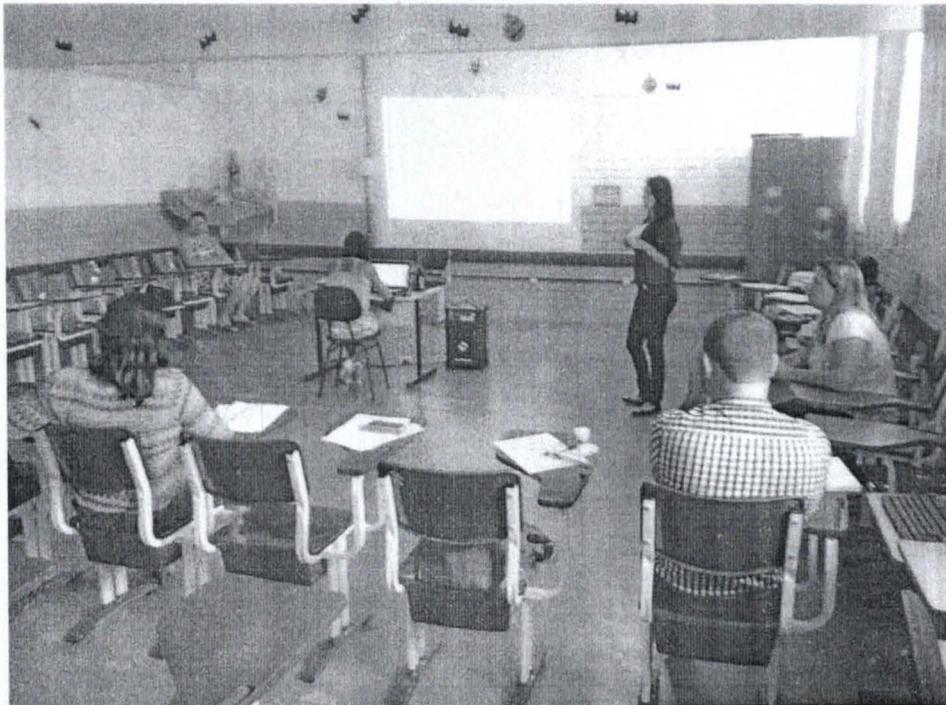


Sala de debate – Meta 5 – Alfabetização

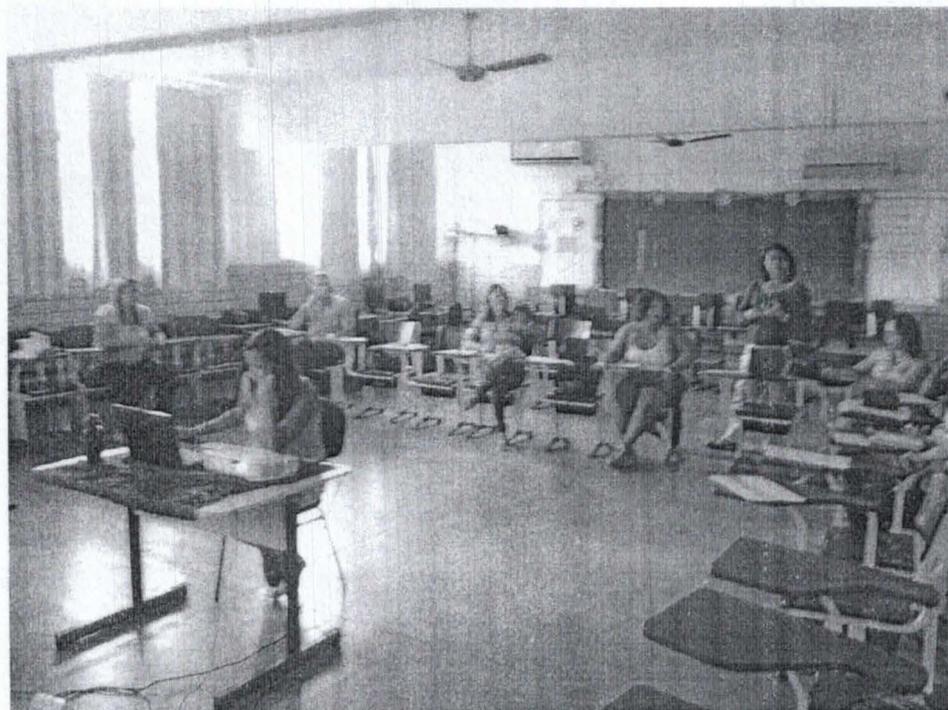


Sala de debate – Meta 5 – Alfabetização

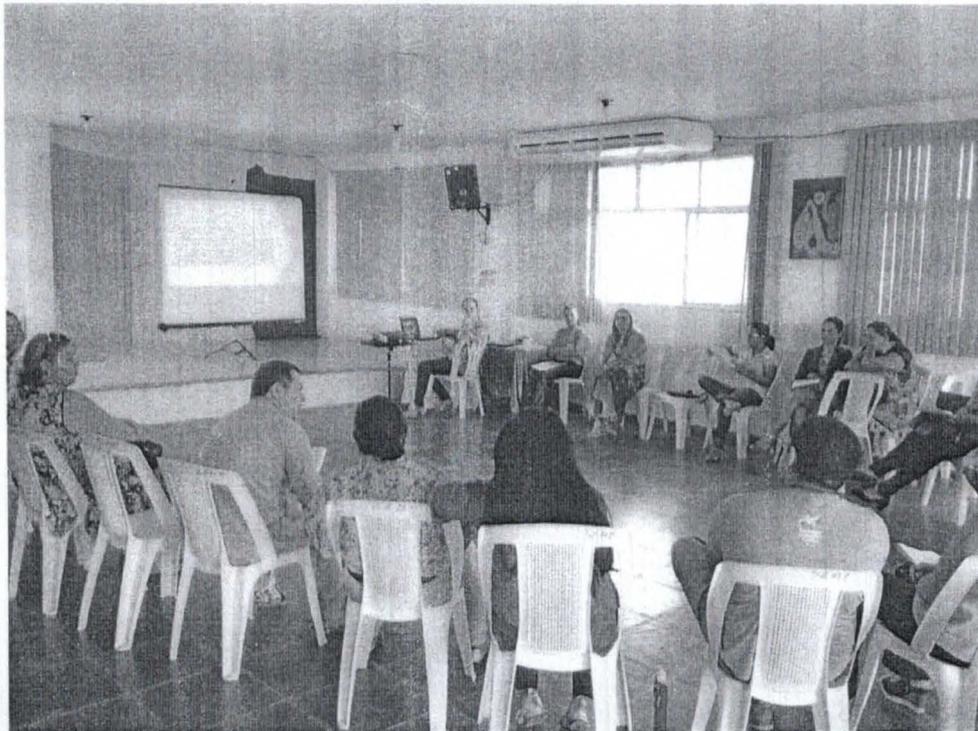
204
MP



Sala de debate – Meta 3 e11 – Ensino Médio e Profissionalizante



Sala de debate – Meta 3 e11 – Ensino Médio e Profissionalizante



Sala de debate – Meta 15, 16, 17, 18 e 20 – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação e investimento



Sala de debate – Meta 15, 16, 17, 18 e 20 – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação e investimento



Apresentação Cultural Princesas Disney – Coreógrafa Claudia Lago – CRAS



Apresentação Cultural Princesas Disney – Coreógrafa Claudia Lago - CRAS



Abertura da Conferência Pública Municipal de Educação – Secretária Municipal de Educação



Abertura da Conferência Pública Municipal de Educação – Secretária Municipal de Educação



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 1 – Educação Infantil



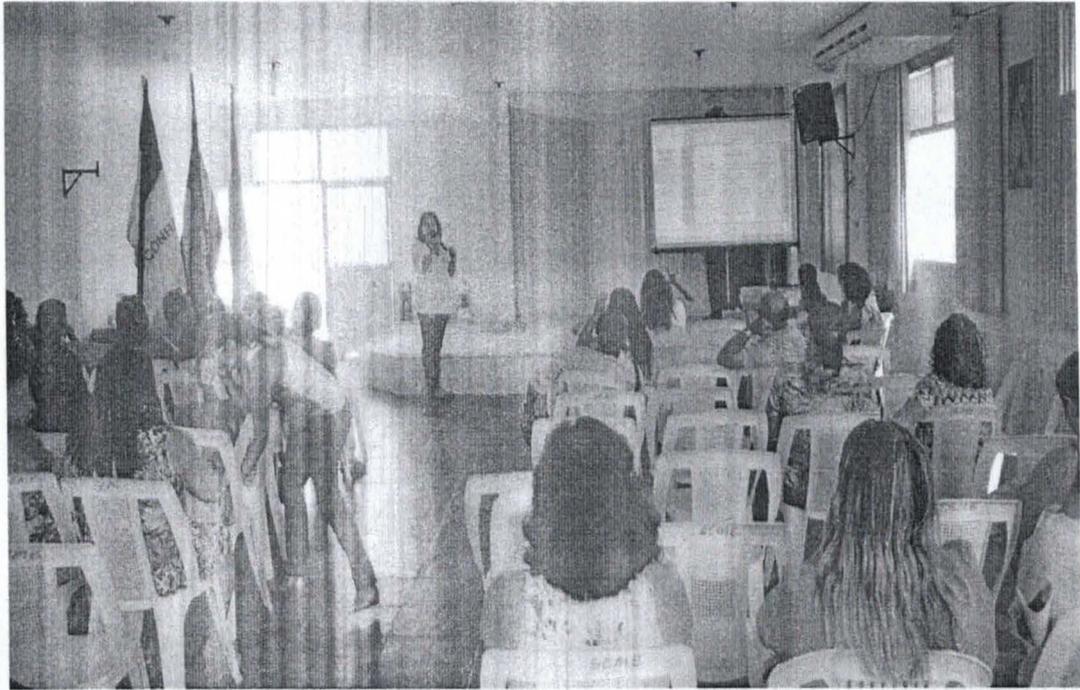
Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 1 – Educação Infantil



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 2 – Ensino Fundamental



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 2 – Ensino Fundamental



Aprovação das Emendas do Texto-Base – Meta 19 – Gestão Democrática



Aprovação das Emendas do Texto-Base – Meta 19 – Gestão Democrática

2013
EMP



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 8, 9 e 10 – Educação de Jovens e Adultos

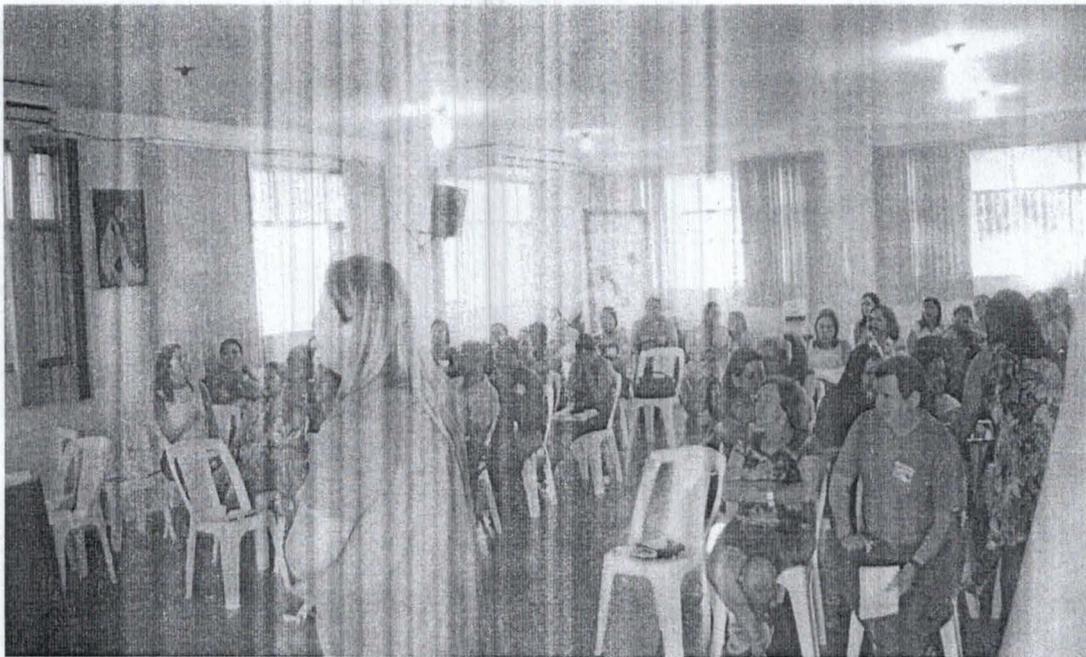


Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 8, 9 e 10 – Educação de Jovens e Adultos

202
mp.



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 4 - Educação Especial



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 4 - Educação Especial

300
MP.



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 6 e 7 - Educação Integral/IDEB



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 6 e 7 - Educação Integral/IDEB

324
MP.



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 6 e 7 - Educação Integral/IDEB



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 6 e 7 - Educação Integral/IDEB



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 12, 13 e 14 – Educação Superior



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 12, 13 e 14 – Educação Superior



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 3 e 11 – Ensino Médio e Profissionalizante



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Meta 3 e 11 – Ensino Médio e Profissionalizante

527
MP.



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Metas 15, 16, 17, 18 e 20 – Formação, Valorização dos Profissionais da Educação e Investimentos da Educação



Aprovação das Emendas do Texto-Base- Metas 15, 16, 17, 18 e 20 – Formação, Valorização dos Profissionais da Educação e Investimentos da Educação

Vitória (ES), Quarta-feira, 24 de Junho de 2015.

data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Caricativa - ES, 23 de junho de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Protocolo 160877

Conceição da Barra**Art. 1º.** É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência a contar do ano de 2014 a 2024 (dez) anos, na forma do Anexo desta Lei, em conformidade com o artigo 8º da Lei 13.005/2014. **Art. 2º.** São metas do PME:

I. Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) anos a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

II. Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano Municipal de Educação.

III. Ampliar a universalização até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio de 54,2% para 70% (setenta por cento).

IV. Garantir, para a população de 4 a 17 anos, a escolarização dos alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a atingir, em cinco anos, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da demanda e até o final da década a sua universalização nas escolas da rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, ou em centros de atendimento educacional especializado públicos ou comunitários, confessionais ou filantrópicos sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público.

V. Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do terceiro ano do ensino fundamental.

VI. Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 12,5% (doze e meio por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

VII. Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a superar as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, estabelecidas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP do Ministério da

Educação.

VIII. Elevar a escolaridade média da população a partir de dezoito anos, de modo a alcançar, no mínimo, dez anos de estudos no último ano de vigência deste PME, para negros, populações do campo, comunidade em geral e dos vinte e cinco por cento mais pobres e igualar a escolaridade média declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com vistas à redução da desigualdade social.

IX. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 75 % até 2020 e, até o final da vigência deste PME, reduzir o analfabetismo absoluto e a taxa de analfabetismo funcional em 50%.

X. Oferecer, no mínimo, 15% (quinze por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, no Ensino Fundamental.

XI. Expandir a oferta de matrículas da Educação Profissional de nível médio em 60% no segmento público, até o final da vigência do PME, assegurando a qualidade da oferta.

XII. Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 30% e a taxa líquida para 23% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.

XIII. Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da atuação de mestres e doutores nas instituições de Educação Superior para 35%, no mínimo, do corpo docente em efetivo exercício, sendo, do total, 5% doutores.

XIV. Elevar gradualmente o número de matrículas na Pós-Graduação Lato Sensu, e ofertar cursos de Stricto Sensu de modo a atingir a titulação anual de 25 mestres e 05 doutores até o quinto ano de vigência do Plano Municipal de Educação.

XV. Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo máximo de (03) (três) anos de vigência deste Plano Municipal de Educação, política de formação e valorização dos profissionais da educação, de que tratam os incisos I, II, e III do caput do Art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da Educação Básica e suas modalidades, possuam formação específica em nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

XVI. Apoiar a formação, em nível de pós-graduação stricto sensu, de 30% dos profissionais do Magistério, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

XVII. Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas da Educação básica,

a fim de equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

XVIII. Assegurar, no prazo de até doze meses a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, a atualização do Plano de Carreira para os profissionais da Educação Básica do Município e do Estatuto do Magistério e tomar como referenda o Piso Salarial Nacional dos Profissionais da Educação, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

XIX. Assegurar, a partir do ano de 2017, condições para a efetivação da gestão democrática da educação, por meio da participação direta da comunidade escolar, em conformidade com os Art. 40 e Art. 41 do Regimento Comum das escolas da Rede Municipal, na escolha de gestores, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho, no âmbito das escolas públicas municipais.

XX. Ampliar o investimento em educação pública originária de recursos vinculados ao Estado e a União e otimizar os recursos e investimentos próprios visando garantir a melhoria da qualidade da educação. **Art. 3º.** As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.**Art. 4º.** A avaliação do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo, realizados a cada 02 anos a contar da publicação desta Lei. § 1º A instituição responsável por sua avaliação será a Secretaria Municipal de Educação de uma comissão composta por representantes da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb, enquanto este existir. § 2º Se por eventualidade alguma meta não seja alcançada, ou alguma ação não implementada, decisões serão realinhadas, após estudos e análises das causas do sucesso ou malogro. **Art. 5º.** A sistemática de acompanhamento e monitoramento deverá conter informações qualitativas e quantitativas integradas que permitam a melhoria do gerenciamento, possibilitando o realinhamento no decorrer do tempo, garantindo dessa forma, o cumprimento das metas construídas no PME.Parágrafo Único: Os principais critérios de avaliação serão:
I. Eficácia: cumprimento e alcance dos objetivos propostos, solucionando a questão: Fizemos o que dissemos que íamos fazer?
II. Eficiência: uso otimizado com economia e qualidade dos bens e recursos empregados na execução das ações, solucionando a questão: Estamos utilizando os recursos disponíveis da melhor maneira possível?

III. Efetividade: O alcance dos resultados e impactos esperados, com a realização das

ações, respondendo a questão: Que diferença o plano faz?

Art. 6º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Conceição da Barra, serão formulados e encaminhados a esta Casa Legislativa para apreciação, de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução. **Art. 7º.** Para cumprimento de algumas metas definidas no PME, deverá haver cooperação dos governos Estadual e Federal para sua execução, seja porque envolvem recursos que o Município não dispõe ou pelos limites do poder atribuído a sua atuação no setor educacional.**Art. 8º.** Nos moldes do Plano Nacional de Educação-PNE este PME previne a possibilidade de ações e medidas corretivas quando as novas exigências aparecerem, desde que fundamentadas e em conformidade com o PNE vigente no que concerne sobre gênero e orientação sexual. **Parágrafo Único:** No prazo de 4 anos deverá ser realizada a adequação deste plano. **Art. 9º.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara de Vereadores sem prejuízo das prerrogativas deste Poder o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.**Art. 10.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze. Jorge Duffles Andrade Donati

Prefeito

Protocolo 160930

Domingos Martins**Publicação de Portaria Normativa****320 - 22/6/2015 - Art. 1º** Fica a Comissão Permanente de Sindicância e processo Administrativo Disciplinar autorizada a instaurar processo administrativo disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor G.P.F. matrícula nº 1362, considerando os termos do requerimento firmado por Rogério Machado protocolizado nesta municipalidade sob o nº 3690/2015.

Domingos Martins - ES

22 de junho de 2015.

Protocolo 160856

Governador Lindenberg**RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM OBTENÇÃO AO ART. 61 § UNICO DA LEI 8.666/93**

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003 AO

Vitória (ES), Quarta-feira, 09 de Julho de 2015.

7

Comissão será designado pelo Presidente.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo é de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º. A Comissão deverá apresentar relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção, remetendo-se os autos ao Prefeito para julgamento.

Art. 5º. Esta Portaria deverá ser protocolada, servindo o número do protocolo como o número do processo, revogada a portaria nº 176/2015.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barra do São Francisco, Estado do Espírito Santo, 08 de julho de 2015.

LUCIANO HENRIQUE SORDINE PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 164953

Gracia

RESUMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 042/2012

Processo nº 2.177/2011

Contratante: PMC

Contratada: LATUS CONSULTORIA, PSQUISA E ASSESSORIA DE PROJETOS LTDA - EPP.

Objeto: Fica rescindido, unilateralmente, em todos seus termos o Contrato nº. 042/2012 a partir da data de assinatura do presente termo, com base no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

A assinatura deste termo de rescisão ainda deverá ser atrelada à aplicação de penalidades previstas nos Incisos do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

Data da Assinatura: 18/06/2015

CLAUDIO DENICOLI DOS SANTOS

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

Município

Protocolo 164863

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº. 5.815/2014

Contrato nº. 107/2014

Contratante: PMC

Contratada: ENGEVIL ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica alterada a Cláusula Sexta, item 6.2, do termo original acrescentando-lhe o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias. Fica alterado o valor disposto na Cláusula Segunda do Termo Original, item 2.1, acrescentando-lhe a quantia de R\$ 278.874,32 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos), correspondendo ao percentual sobre o valor original de 24.401122513%, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 1.421.749,29 (hum milhão quatrocentos e vinte e um mil setecentos e quarentas e nove reais e vinte e nove centavos).

Dotação orçamentária:

02.05.01.00 - 15.451.3027.1.2618

- 4.4.90.51.00 - 1.000.0000

Data de assinatura: 29/06/2015

JOÃO FELICIO SCARDUA

Secretário Municipal de

Infraestrutura

Protocolo 164850

Conceição da Barra

Errata da publicação realizada no dia 24 de junho de 2015 pelo Município de Conceição da Barra - ES no Diário Oficial do Espírito Santo, devendo constar o número da Lei 2.716, de 23 de junho de 2015, na qual aprovou o Plano Municipal de Educação e dá outras Providências.

Protocolo 164757

Conceição do Castelo

CONTRATO 075/2015

Convenio 0-41/2014- Processo Administrativo Nº 65482816- Processo SIGA Nº 041/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO;

CONTRATADO: ELITE CONSTRUTORA EIRELI ME;

OBJETO: contratação de empresa para pavimentação e drenagem da Rua da Ponte, Rua sem nome (ramo 100), Rua Moacir Guimarães, Rua Cecília Larieu, Rua sem nome (ramo 400), Morro do Cruzeiro, no Município de Conceição do Castelo, ES.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 805.245,65 (Oitocentos e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

VIGENCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 210 dias, contados a partir da assinatura do Contrato, ou seja de 06 de julho de 2015 a 31 de Janeiro de 2016;

DOTAÇÃO: 015-001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Fonte de Recursos - 15010001 44905100000 - Obras e Instalações

Ficha - 0052

AMPARO LEGAL CONCORRÊNCIA nº 000002/2014 e Processo nº 85.989/2014,

Conceição do Castelo, ES 06 de julho de 2015

Francisco Saulo Belisario

Prefeito

Protocolo 164798

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2014

Referência: Contratação de Empresa para Construção de Ponte na Rua João Venturim Sobrinho, para acesso ao Bairro Arthur Soares, no Município de Conceição do Castelo, ES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

CONTRATADA: Busato & Busato Construtora Ltda ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato

Nº.149/2014, de 07 de julho de 2015 à 21 de agosto de 2015.

AMPARO LEGAL: Processo nº 3.390/2015.

Conceição do Castelo - ES, 06 de Julho de 2015.

FRANCISCO SAULO BELISARIO

Prefeito

Protocolo 164848

Governador Lindenberg

RESUMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM OBEEDIÊNCIA AO ART. 51 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/2014 DATADO DE 26.06.2014

CONTRATO: 119/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES.

CONTRATADA: TECLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de materiais referente à manutenção do sistema municipal de iluminação pública.

OBJETIVO: Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 12 (doze) meses ao período de vigência do Contrato nº 119/2014, passando a ser em 09 de Julho de 2016 a data de vencimento do seu primeiro Termo de Aditamento.

DATA: 02/07/2015.

Paulo Cezar Coradini

Prefeito Municipal

Protocolo 164758

Itaboraí

RESUMO DAS AQUISIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2014, EM OBEEDIÊNCIA A CLAUSULA SETIMA DA REFERIDA ATA MÊS DE REFERENCIA JUNHO DE 2015.

OBJETO: Registro de preços dos Medicamentos e correlatos descritos na Revista ABC Farma (Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico).

EMPRESA: IBITIFARMA FARMACIA E DROGARIA LTDA

Nome Comercial, Concentração, F o r m a Farmacêutica	Fabricante	Quant	V. Unit com desc 38%	V. Total
Tibial 2,5 mg	Neoquímica	2	R\$ 71,5108	R\$ 143,0216
Velija 30 mg	Libbs	2	R\$ 37,8696	R\$ 75,7392
Decadron Sol Oftálmica	Ache	1	R\$ 6,4480	R\$ 6,4480
Nebido 250mg/ml	Bayer	4	R\$ 310,2046	R\$ 1.240,8184
Tolrest 25 mg	Biossintética	3	R\$ 16,6284	R\$ 49,8852
Gammar 250 mg	Zydus	3	R\$ 19,5548	R\$ 58,6644
Dogmatil 50 mg	Sanofi	3	R\$ 10,2548	R\$ 30,7644
Maxidex colírio	Alcon	3	R\$ 4,2966	R\$ 12,8898
Drusulol Col	UniãoQuímica	3	R\$ 35,8174	R\$ 107,4522
Dansprin 25 mg	Farmaquímica	1	R\$ 4,8422	R\$ 4,8422
Suledrin 500 mg cx c/ 200	Catarinense	1	R\$ 42,0670	R\$ 42,0670
Levotiroxina Sodica 75 mcg	Merck	3	R\$ 5,2700	R\$ 15,8100
Lenium 40 mg	Apsen	1	R\$ 29,7786	R\$ 29,7786
Xefo 8 mg	Biolab	2	R\$ 11,7800	R\$ 23,5600
Dexclorfeniramina 2 mg +betametasona	Novaquímica	1	R\$ 9,1326	R\$ 9,1326
Naproxeno sodico 500 mg	Neoquímica	2	R\$ 22,0286	R\$ 44,0572
Pradaxa 110 mg	Boehringer	4	R\$ 152,4704	R\$ 609,8816
Selozok 100 mg	Astrazeneca	4	R\$ 46,7046	R\$ 186,8184
Atorvastatina cálcica 10 mg	Medley	3	R\$ 67,2514	R\$ 201,7542
Oxalato de excitopram 10 mg (G)	TKS	3	R\$ 49,8666	R\$ 149,5998
Prednisolona 20 mg (G)	Germel	3	R\$ 8,2646	R\$ 24,7938
Tecomet 2,5 mg	Zodiac	9	R\$ 14,9110	R\$ 134,1990
Pantogar	Bilab Sanus	3	R\$ 41,2982	R\$ 123,8946
Ferane 35	Mabro	3	R\$ 12,6914	R\$ 38,0742
Angiolot 15/90mg	Neoquímica	3	R\$ 18,4698	R\$ 55,4094
Azulfim 500 mg	Apsen	3	R\$ 49,5938	R\$ 148,7814
Miracalcio 500mg	Geolab	3	R\$ 37,0450	R\$ 111,1350